

**Nº 24 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 11 de Novembro
de 2013. -----**

Aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e treze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores Sra. Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Sr. Eng. João Aderito Moura Moutinho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de seis de novembro do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQT. ANTÓNIO CABELEIRA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Arqto. António Cabeleira, tendo apresentado os seguintes esclarecimentos relacionados com a Atividade Municipal: -----

1) (RE) DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VEREADORES - DESPACHO Nº. 17/GAP/2013 -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Justificação -----

1. Considerando a panóplia de competências próprias legalmente atribuídas ao Presidente da Câmara, conforme decorre da aplicação do disposto no artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro; -----

2. Considerando que, no dia 5/11/2013, foi designado, através de Despacho nº 13/GAP/2013, praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 58º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, para o exercício de funções de Vereador, em regime de tempo inteiro; -----

3. Considerando que, nos termos do disposto no artigo 36º do retrocitado diploma legal, sob a epígrafe "Distribuição de Funções", o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções; -----

4. Considerando que, neste contexto, é necessário proceder à (re)distribuição de funções pelo Vice-Presidente da Câmara e Vereador a tempo inteiro, Arquitº. Carlos Augusto Castanheira Penas, e pelo Vereador a Tempo Inteiro, Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, os quais irão coadjuvar o exercício das competências próprias do Presidente da Câmara e correlacionadas com as diferentes áreas de intervenção municipal; -----

II - Do Despacho em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, e nos termos do disposto no art. 36º da Lei nº 75/2013,

de 12 de Setembro, e art. 35º, do Código do Procedimento Administrativo, **determino a seguinte (re)distribuição de funções:** --

A) Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira -----

- Recursos Humanos -----
- Estratégias de Desenvolvimento Sustentável, Turismo e
Cooperação -----
- Gestão de Infraestruturas e Equipamentos Municipais -----
- Obras Públicas -----
- Gabinete de Projetos -----
- Notariado e Expropriações -----
- Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal -----
- Gabinete de Apoio Técnico às Freguesias -----
- Protocolo e Comunicação -----
- Candidaturas a Financiamentos Externos -----

B) Vice-Presidente da Câmara e Vereador a Tempo Inteiro, Arq. Castanheira Penas -----

- Administração e Fiscalização -----
- Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano -----
- Gestão Urbanística e Territorial -----
- Desenvolvimento Social e Cultural -----
- Proteção Civil -----
- Gabinete Técnico Florestal e Ambiente -----

C) Vereador a Tempo Inteiro, Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves ----

- Gestão Financeira -----
- Águas e Resíduos -----
- Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção -----
- Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicação -----
- Fiscalização Sanitária -----
- Setor Empresarial Municipal -----
- Modernização Administrativa -----

III - Da Divulgação -----

Dê-se conhecimento do presente Despacho a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa. -----

À reunião de Câmara para conhecimento. -----

Chaves, 6 de novembro de 2013 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Arquitº. António Cabeleira) -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NOS RESPECTIVOS VEREADORES, NO ÂMBITO DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. - DESPACHO 19/GAP/2013 -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Justificação -----

1. Considerando a panóplia de competências próprias legalmente atribuídas ao Presidente da Câmara, conforme decorre da aplicação do disposto no artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro; -----

2. Considerando que, nos termos do disposto no nº1, do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sob a epígrafe "Distribuição

de Funções”, o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções; -----

3. Considerando que, nos termos do nº2, do art. 36º da retrocitado diploma legal, o Presidente da Câmara municipal pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores; -----

4. Considerando que, neste contexto, foram determinadas as áreas de intervenção municipal atribuídas ao Vereadores que irão coadjuvar o Presidente da Câmara no exercício das suas competências próprias, muito concretamente, o Vice-Presidente da Câmara e Vereador a Tempo Inteiro, Arqtº Carlos Augusto Castanheira Penas, e o Vereador a Tempo Inteiro, Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, tudo isto, conforme quadro sinóptico que se anexa ao presente Despacho; -----

5. Considerando, por último, que importa dar certeza, segurança e paz jurídicas aos actos praticados pelos Vereadores no exercício das funções que lhe foram cometidas por referência às diversas áreas de intervenção municipal. -----

II - Da Delegação de Competências -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, e nos termos do disposto nos art. 35º e art. 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e art. 35º, do Código do Procedimento Administrativo, **delego nos Vereadores abaixo indicados, as seguintes competências:** -----

a) Vice-Presidente da Câmara e Vereador a Tempo Inteiro, Carlos Augusto Castanheira Penas: -----

- Representar o Município em juízo e fora dele; -----
- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos correlacionada com a respectiva área de intervenção municipal; -----
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879,79 EUR, à luz das disposições combinadas previstas, respectivamente, na alínea f), do nº 1, do Artº 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e alínea a), do nº 1, do Artº 18º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho; -----
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas correlacionadas com a respectiva área de intervenção municipal; -----
- Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da AssembleiaMunicipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída; -----
- Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas; -----
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas; -----
- Conceder autorizações de utilização de edifícios; -----
- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas. -----

b) Vereador a Tempo Inteiro, Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos correlacionada com a respectiva área de intervenção municipal; -----
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879,79 EUR, à luz das disposições combinadas previstas, respectivamente, na alínea f), do nº 1, do Artº 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e alínea a), do nº 1, do Artº 18º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho; -----

- Autorizar o pagamento de despesas realizadas correlacionadas com a respectiva área de intervenção municipal; -----
- Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída; -----
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, no âmbito de infracções correlacionadas com a respectiva área de intervenção municipal, designadamente por violação das disposições constantes do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos. -----

III - Da Divulgação -----

Proceda-se à divulgação pública do presente Despacho, através da afixação de editais nos lugares de estilo, bem como, dê-se conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa -----

À reunião de Câmara para conhecimento. -----

Chaves, 7 de novembro de 2013 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Arquit. António Cabeleira) -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3) GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO -. DESPACHO Nº. 16/GAP/2013 -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Justificação -----

▪ Considerando que o Presidente da Câmara veio a praticar Despacho - Despacho nº 4/GAP/2013, do dia 19/10/2013, traduzido na constituição de um Gabinete de Apoio ao conjunto dos Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 42º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

▪ Considerando que o aludido Gabinete é denominado Gabinete de Apoio à Vereação, de acordo com o disposto no nº 3 do art. 42º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

▪ Considerando que, nos termos do aludido Despacho, veio ser nomeada em regime de comissão de serviço, para exercer as funções correspondentes ao lugar de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, a Senhora Maria das Graças Alves, funcionário/a desta Autarquia, com a categoria de Coordenadora Técnica; -----

▪ Considerando, ainda, que, no dia 5/11/2013, foi designado, através de Despacho nº 13/GAP/2013, praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 58º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves para o exercício de funções de Vereador, em regime de tempo inteiro; -----

▪ Considerando que o Gabinete de Apoio à Vereação pode ser composto por **dois Secretários**, de acordo com o disposto na alín. b), do n.º2, do artigo 42º; -----

▪ Considerando a panóplia de competências que serão legalmente confiadas, ou por via de delegação/subdelegação e ou associadas à coordenação das diversas áreas de intervenção municipal, aos Vereadores a exercer funções a tempo inteiro; -----

▪ Considerando, por último, que, em face da panóplia de tais competências e tarefas, a sua cabal, eficaz e eficiente concretização, exige que tal Gabinete de Apoio à Vereação seja constituído por mais um Secretário, em vista à organização administrativa e logística associada à preparação das correspondentes decisões administrativas; -----

II - Do Despacho em Sentido Estrito -----

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, no uso da competência que me está legalmente conferida pelo art. 42º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determino o seguinte: -----

1. Nomeio, em regime de comissão de serviço, o Senhor **Hugo Manuel Alves da Silva**, residente no Beco do Trem 10, freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves, para exercer as funções correspondentes ao lugar de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação; -----

2. A referida nomeação começa a produzir todos os seus efeitos a partir do dia **2013/11/05**. -----

III - Da Divulgação -----

Promova-se à publicação, em diário oficial, do teor do presente Despacho, no que concerne à matéria atinente à nomeação do Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação e, concomitantemente, dê-se conhecimento do mesmo, por meio de circular informativa, a todos os serviços municipais. -----

À próxima reunião de Câmara para conhecimento. -----

Chaves, 5 de novembro de 2013 -----

O Presidente da Câmara -----

(Arquitº. António Cabeleira) -----

Nota: Em anexo, a respectiva fotocópia do CC do referido membro do Gabinete de Apoio à Vereação ora nomeado. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4) IDENTIFICAÇÃO DOS NÚMEROS DE TELEMÓVEIS DE SERVIÇO E DEMAIS NÚMEROS DE TELEFONE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, DA REDE FIXA. -----

Sobre esta matéria, dando concretização ao pedido de informação apresentado pelos vereadores do Partido Socialista, o Senhor Presidente da Câmara procedeu à entrega, junto dos referidos Vereadores, de listagem contendo a seguinte informação: -----

- Números de telemóveis de serviço atribuídos aos colaboradores municipais; -----

- Números de telefone dos serviços municipais integrados na rede fixa. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5) PROPOSTA APRESENTADA PELOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E RELACIONADA COM A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO REGULAR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE O EXERCÍCIO DAS SUAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS. -----

Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: -----

a) O quadro legal em vigor não obriga o Senhor Presidente da Câmara a dar conhecimento regular do exercício das suas competências próprias ao órgão executivo. -----

b) A Lei 75/2013 de 12 de setembro, não determina a prestação de tal dever de informação regular ao executivo municipal. -----
 c) Isso não invalida que, em matérias de alguma relevância para o Município, o Presidente da Câmara possa dar informação sobre as mesmas ao executivo municipal. -----

6) SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA PELOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA APRESENTOU INFORMAÇÃO TÉCNICA PRODUZIDA PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E RESÍDUOS, CUJO TEOR SEGUIBAMENTE SE TRANSCREVE: -----

“Foi presente a informação nº221/DAR/2013, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

1. INTRODUÇÃO:-----

Apresentaram os srs. Vereadores do Partido Socialista em 4 de novembro de 2013 o pedido de agendamento para a próxima reunião ordinária de câmara da discussão sobre a realização de consultas de mercado, tendentes à implementação de sistemas de medição de caudais na rede de distribuição de água;-----

Segundo os srs. vereadores esta medida pretendia minimizar o diferencial de cerca de 2.000.000€, constante do orçamento de 2013 entre a água paga pelo município e a água faturada aos consumidores.

2. FATURAÇÃO DE ÁGUA ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2013-----

Desde Janeiro de 2013 até 31 de Outubro, foram adquiridos 2.359.063m³ de água à AdTMAD, tendo sido faturados ao consumidor 1.211.669m³. Estes valores indicam que apenas é faturado ao consumidor final cerca de 49% da água adquirida; -----

É de referir que este valor era em 2010 de cerca de 60%, no entanto e pese embora estejamos 13% abaixo da média nacional, o calor das perdas é significativo; -----

No respeitante a valores de faturação, foram faturados aos consumidores, até 31 de Outubro deste ano, 1.440.365€ em água, tendo a AdTMAD faturado à CM, por água fornecida, 1.633.415€, o que representa uma perda de 193.050€; -----

Os valores descritos no ponto anterior foram obtidos recorrendo ao tarifário em vigor praticado pela AdTMAD para 2013, ou seja 0,6924€/m³; -----

Se atendermos ao tarifário acordado com a AdP, que prevê uma redução de tarifário de 0,6924€ para 0,50000€, o resultado de exploração do início do ano até 31 de Outubro de 2013, apresenta já um diferencial positivo entre o valor de água comprada e vendida de 260.834€, pese embora os 49% de perdas no sistema. -----

3. PERDAS-----

Grande parte das perdas de água nos diversos sistemas distribuidores, tem a ver essencialmente com as seguintes causas: --

- Elevadas pressões na rede; -----
- Desinvestimento no setor; -----
- Parque de contadores; -----
- Outras causas -----

3.1- Elevadas pressões na rede -----

O desequilíbrio de pressões existente nas diversas redes dos sistemas de distribuição tem sido o grande causador do elevado número de roturas existentes, cerca de 1100, contabilizadas desde 1 de janeiro até 31 de outubro de 2013, com a consequente perda de água; -----

A fim de ultrapassar esta situação, foi desenvolvido pela DAR, juntamente com a empresa projetista NORAQUA um estudo, ao nível de estudo prévio, de manchas de distribuição de água, associadas aos reservatórios existentes, de forma a diminuir drasticamente as pressões de serviço nas redes, cuja implementação permitiria a monitorização do consumo das áreas de distribuição, e a implementação da medida pretendida pelos srs. vereadores do Partido Socialista; -----

3.2- Desinvestimento no setor-----

O investimento no setor, nomeadamente a recuperação de reservatórios, substituição de condutas e setorização de áreas de distribuição, tem vindo a ser adiado aguardando-se que esse investimento seja assegurado após a verticalização do setor;-----

3.3- Parque de contadores-----

A idade do atual parque de contadores exige a sua substituição urgente sob pena dos registos de leitura serem seriamente penalizantes para a entidade gestora;-----

A redução do valor das perdas de 60% para os 49% atuais, deve-se em grande medida à substituição de contadores efetuada no presente ano, tendo desde Janeiro deste ano até 31 de outubro sido substituídos 2084 contadores;-----

3.4- Outras causas-----

Como outras causas potenciais justificadoras do volume de perdas, estão a dificuldade de deteção de fugas, a localização de ramais clandestinos e a existência de locais de consumo sem registo de contagem;-----

A recente aquisição de um geofone acústico à empresa Leack Stop pelo valor de 3.450€ irá possibilitar aos serviços a deteção com uma grande precisão da localização de roturas, bem como irá permitir desenvolver campanhas de deteção de fugas, esperando-se em dois anos obter uma diminuição do valor das perdas entre 5 a 10%. Espera-se em 2014 adquirir equipamento que nos permita avançar para a deteção de ramais clandestinos;-----

A colocação de contadores de água em edifícios municipais, parque e jardins tem sido nossa prioridade, não tendo no entanto e por falta de recursos humanos sido executada com a brevidade que se pretendia. -----

4. CONCLUSÃO-----

Espero com a descrição efetuada ter dado uma ideia sucinta sobre o setor da distribuição de água, que a meu ver não é o mais preocupante dos setores desta Divisão, afigurando-se o setor do saneamento como bem mais preocupante, quer pelos valores em causa quer pelas dificuldades de implementação das medidas corretoras.----

No respeitante à medida concreta, proposta pelos srs. vereadores do Partido Socialista, acho-a importante, mas a meu ver deixava-a para uma etapa posterior, quando tivesse-mos as áreas de influência dos reservatórios monitorizadas.-----

Chaves, 11 de novembro de 2013.-----

O Chefe de Divisão-----

--(Engº José António T.F. Carneiro) -----

A Câmara tomou conhecimento da referida informação, tendo, o Senhor Presidente da Câmara, sublinhado que, do conteúdo da mesma, resulta uma posição técnica desfavorável à operacionalização, de imediato, da proposta apresentada, sobre a matéria, pelos Vereadores do Partido Socialista. -----

Todavia, salientou que tal proposta poderá ser objeto de nova ponderação, em sede de próxima reunião do executivo camarário, se esse vier a ser o entendimento dos Vereadores proponentes.-----

II - INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, DR. FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO. -----

Usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo apresentado em seu nome, e em nome dos demais Vereadores do Partido Socialista, o seguinte pedido de informação relacionado com o Pavilhão EB23 Nadir Afonso, e cujo teor seguidamente se transcreve: -----

" Considerando que o estudo relativo ao Pavilhão Desportivo a construir na EB23 Nadir Afonso pode influenciar os próximos orçamentos da Autarquia; -----

- Considerando a necessidade de obter sobre o mesmo um conhecimento mais aprofundado. -----

Solicita-se cópia do Estudo do Pavilhão Desportivo a construir na Escola EB23 Nadir Afonso com as peças desenhadas incluídas onde constem as medidas das mesmas." -----

O referido pedido de informação encontra-se subscrito por todos os Vereadores do Partido Socialista. -----

Em simultâneo, o Senhor Vereador do Partido Socialista, em complemento da proposta oportunamente apresentada sobre o Estacionamento livre no topo da Rua Cândido dos Reis (Rua do Olival) entregou ao Senhor Presidente da Câmara mapa de localização, assinalando a vermelho a área a autorizar estacionamento livre, devidamente datado de 11 de novembro do corrente ano e, por si, subscrito, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

III - INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, ENG. JOÃO ADÉRITO MOURA MOUTINHO. -----

Usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, tendo apresentado, relativamente à documentação - mapa - complementar, ora, entregue pelo Vereador Dr. Francisco Melo, os seguintes comentários: -----

"A proposta consubstanciada na modificação das regras de estacionamento no topo da Rua do Olival, deverá ser ponderada, tanto mais que a ausência de pagamento de tarifas de estacionamento na Zona abrangida pela planta em causa irá, seguramente, beneficiar as populações do concelho. -----

Tudo isto, independentemente do valor das receitas arrecadadas e associadas à instalação de parómetros naquela artéria da cidade - topo da Rua do Olival -. -----

Tanto mais que o Município ainda não está, atualmente, servido de uma rede de transportes que dispense ou incentive a não utilização do automóvel." -----

IV - PROTESTO APRESENTADO PELO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, DR. FRANCISCO MELO. -----

O Senhor Vereador do Partido Socialista apresentou um voto de protesto pelo facto de não lhe ter sido facultada a listagem dos telemóveis de serviço com a indicação do nome dos respetivos colaboradores municipais, tanto mais que é do seu conhecimento que

documento semelhante foi disponibilizado ao Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente, Senhor João Neves. -----

Sequencialmente, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Arqto. António Cabeleira, tendo declinado qualquer responsabilidade relacionada com a entrega de tal documento ao Senhor Vereador do MAI - João Carlos Neves, conduta que não foi, por si, adotada e, muito menos, ordenada aos respetivos serviços municipais. -----

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 30 de outubro de 2013. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

1.2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 04 de novembro de 2013. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata, com as correções que foram sugeridas pelo Vereador Dr. Francisco António Chaves de Melo, passando a mesma a consagrar, expressamente, a indicação "Topo da Rua do Olival", corretamente denominada Rua Cândido dos Reis. -----
Tal correção foi, de imediato, exarada no corpo da respetiva ata. --

Sobre a matéria, foi, ainda, solicitada pela Senhora Vereadora Dra. Paula Barros, a inclusão no ponto IV da referida ata, muito concretamente, na intervenção por si efetuada, da seguinte declaração: -----

"Entendemos que, levantada a questão da legalidade deste processo, não podemos, nem devemos incorrer no risco de declaração de nulidade das decisões tomadas por este órgão executivo." -----
Tal correção foi, de imediato, exarada no corpo da respetiva ata. --

Sobre o conteúdo da ata em apreciação, o Vereador do MAI, Senhor João Neves, prestou a seguinte declaração: -----

"Não concorda com a decisão tomada sobre o pedido de suspensão de funções da Vereadora Inês Pereira, decisão sustentada na proposta, entretanto, apresentada, pelo MAI, de voto contra, devidamente escudada na legislação em vigor, sobre a matéria. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO - DESPACHO N.º. 13/GAP/13 - PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais.-----
Nos termos do art. 58º, da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º. 5-A, de 11 de janeiro de 2002,

designo, ao abrigo do n.º 2 do mesmo Artigo, para o exercício de funções, em regime de tempo inteiro, o seguinte Vereador: -----

- Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves; -----
 Proceda-se à divulgação do presente Despacho, junto dos respectivos serviços municipais, por meio de circular informativa. -----
 Com conhecimento à Câmara Municipal. -----
 Chaves, 05 de novembro de 2013 -----
 O Presidente da Câmara Municipal -----
 Arqto. António Cabeleira -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO EIM,S.A". PROPOSTA Nº9/GAP/13 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

A empresa EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM,S.A através da telecópia anexa, datada de 18 de outubro de 2013, solicita, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 26º, da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, a designação do representante do Município de Chaves na Assembleia Geral da empresa.-----

Considerando que na sequência da recente eleição dos novos órgãos autárquicos para o quadriénio 2013/2017, torna-se necessário, de acordo com o previsto na lei, proceder à nomeação dos representantes do Município nas diversas entidades, nas quais este tenha participação. -----

Considerando que à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais. -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Pelas razões acima evidenciadas e para efeitos do estipulado na alínea oo), do n.º1 do Artigo 33º, Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tomo a liberdade de propor ao executivo camarário, que adote deliberação no sentido de: -----

- Aceitar a designação do Presidente da Câmara como representante do Município de Chaves na Assembleia Geral da EHATB, EIM, S.A.; -----

- Em caso afirmativo, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da empresa em causa, expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

Chaves, 4 de novembro de 2013.-----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
 Arq. António Cabeleira) -----

A votação decorreu por escrutínio secreto, nos termos do disposto no art. 24 do Código do Procedimento Administrativo e n.º. 3, do art. 55º, da Lei 75/2013 de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação -----

Votos a Favor - 4 -----

Votos Contra - 3 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CHAVES, NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AMAT - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA. PROPOSTA Nº 11/GAP/13 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Através do fax com a referência nº 245/1.2, de 18 de Outubro de 2013, a Associação de Municípios do Alto Tâmega veio solicitar a designação dos representantes municipais para integrarem o órgão deliberativo desta Associação.-----

De acordo com o nº 1, do artigo 17º - Natureza e Composição, dos Estatutos, a Assembleia Intermunicipal é o órgão onde estão representados os Municípios associados, e é constituída pelos Presidentes e por dois Vereadores de cada uma das Câmaras Municipais. -----

Considerando que o artigo 18º dos referidos Estatutos menciona que a duração do mandato dos membros da Assembleia Intermunicipal é de 4 anos, não podendo exceder a duração do mandato da Câmara Municipal;- Considerando a recente eleição dos novos órgãos autárquicos para o quadriénio 2013/2017;-----

Considerando que à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal designar os representantes do município na assembleia geral das empresas locais.-----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Pelas razões acima evidenciadas e para efeitos do estipulado na alínea oo), do nº1 do Artigo 33º, Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, tomo a liberdade de propor ao executivo camarário, que adote deliberação no sentido de aprovar as representações que se indicam, para a Assembleia Intermunicipal da AMAT:-----

Presidente da Câmara Municipal - António Cândido Monteiro Cabeleira

Vereador - Carlos Augusto Castanheira Penas -----

Vereador - João Carlos Alves Neves -----

Em caso afirmativo, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da associação em causa, expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

Chaves, 4 de novembro de 2013.-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

(Arq. António Cabeleira) -----

Sobre esta matéria, usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Dra. Paula Barros, tendo tecido os seguintes comentários: -----

"Seria interessante que, no que diz respeito à representação do Município nas diversas entidades com as quais tem relação institucional, tal participação institucional pudesse garantir a representação de todas as forças partidárias com assento neste executivo, honrando, por esta via, a ideia fundamental indissociável da democracia participativa. -----

Neste contexto, a Dra. Paula Barros apresentou, verbalmente, uma proposta alternativa à proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, nela constando que os elementos do executivo municipal a integrar as funções de representação junto da AMAT, deveriam ser os seguintes: -----

- O Senhor Presidente da Câmara; -----

- Senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco Melo; -----

- Senhor Vereador do MAI, João Neves. -----

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador do MAI - Senhor João Carlos Neves, tendo tecido os seguintes comentários: -----

"O executivo camarário é composto por 7 elementos. Seria um bom exercício democrático se a distribuição dos lugares nas instituições, entidades e empresas onde a Câmara Municipal tem assento, fosse equitativa, ou seja, com oportunidade de participação de todos, mas com um convite prévio, para evitar as surpresas de as pessoas se verem confrontadas com a sua indicação sem o tal aviso prévio." -----

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo colocado à votação do executivo a proposta que integrava a ordem de trabalhos e, por si, devidamente subscrita. -----

A votação decorreu por escrutínio secreto, nos termos do disposto no art. 24 do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do art. 55º, da Lei 75/2013 de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação -----

Votos a Favor - 4 -----

Votos Contra - 3 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Em face da votação apurada, consubstanciada na aprovação da proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, ficou prejudicada a análise, discussão e votação da proposta sugerida, verbalmente, sobre a matéria em apreciação, pela Senhora Vereadora do Partido Socialista, Dra. Paula Barros. -----

2.4. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE - EXECUÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU EMPREITADA, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES COMBINADAS PREVISTAS, RESPECTIVAMENTE, NA ALÍN.BB) DO N.º1, DO ART. 33º E 34º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 SETEMBRO, E N.º2, DO ART. 18º DO DL N.º 197/99, DE 8 DE JUNHO. PROPOSTA N.º 16/GAP/13 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

I - Da Justificação -----

Considerando que existe a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município - Câmara Municipal - poder delegar no respectivo Presidente uma panóplia de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no art. 34º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que, na esteira de tal credencial legal, se integram um conjunto de matérias susceptíveis de delegação da Câmara no respectivo Presidente; -----

Considerando, ainda, que assumem particular acuidade e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes

beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município, as matérias atinentes, designadamente, à execução de obras ou reparações por administração direta ou empreitada nas áreas da educação, da ação social, de abastecimento de água e saneamento, pavimentação de ruas e passeios, entre outras; -----

Considerando que a execução de tais obras têm um carácter imprevisto e urgente, as quais têm que ter uma resposta e resolução eficiente, eficaz e célere, em nítido benefício da população em geral, não podendo aguardar pela intervenção da Câmara Municipal; -----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal pode autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até €149639,36¹, podendo este valor ser aumentado com a intervenção da Assembleia Municipal; -----

Considerando que a figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos desta natureza, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; -----

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos actos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do acto de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município, à luz da lei habilitante corporizada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e pelo DL n.º 197/99, de 8 de junho; -----

II - Da Proposta de Delegação de Competências -----

a) Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas, sobre a matéria, respectivamente, na alínea bb), do n.º1, do artigo 33.º e art. 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 2, do art. 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, e no art. 35.º e art. 37.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exmo. Sr. Presidente da Câmara da seguinte competência:

- **Autorizar a realização de obras por administração direta ou empreitada até €149 639,36.** -----

b) Partindo da estimativa da Divisão de Gestão Financeira, e relativa à execução de tais obras, em anos economicamente anteriores, e considerando, de forma individual e concreta, a sua natureza, as mesmas não ultrapassam o valor previsto, em moeda antiga, de 30 mil contos², nos termos do disposto no n.º2, do art. 18.º do DL 197/99 de 18 de junho. -----

III - Da Divulgação -----

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do Executivo Municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º2, do art. 37.º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 5 de novembro de 2013 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

¹ Refira-se que o n.º2, do art.18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, prevê, expressamente, tal valor traduzido na moeda antiga, ou seja, no caso, 30 000 contos. -----

² Valor hoje correspondente a €149639,36.-----

(Arq. António Cabeleira) -----

Começou por usar da palavra o Senhor Presidente da Câmara, em vista a reforçar a fundamentação da proposta em apreciação, tendo tecido os seguintes comentários: -----

"A eventual não aprovação, por parte do executivo municipal, da proposta em apreciação, irá acarretar problemas muito complexos para o dia a dia dos flavienses, particularmente, no que diz respeito ao abastecimento público de água e reparação das redes respetivas. ---- Embora, o número 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, preveja, expressamente, que, em circunstâncias excecionais e no caso, por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, possa o Senhor Presidente da Câmara praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, é inquestionável que o carácter de excecionalidade previsto na lei não é compaginável com a ação recorrente que os serviços municipais têm de desenvolver no que concerne à reparação das redes de abastecimento público de água, registando-se uma média de 3 roturas por dia, num total de 100 roturas por mês, aproximadamente. -----

Sendo certo, que tais trabalhos de reparação integram o conceito de obra pública assim definido no Código dos Contratos Públicos, trabalhos esses cuja execução ficará prejudicada, com a celeridade que a situação o exige, se a delegação de competências ora solicitada ao executivo não for efetivada a favor do Senhor Presidente da Câmara. -----

Mais esclareceu que, se a proposta ora em apreciação, vier a ser aprovada pelo executivo municipal camarário, a mesma deverá legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à subdelegação de tal competência, nos termos legais, junto dos respetivos Vereadores a tempo inteiro, no caso, o Senhor Arqto. Carlos Penas e Senhor Dr. Paulo Alves, e nas áreas de intervenção municipal que lhes estão distribuídas." -----

Seguidamente usou da palavra a Senhora Vereadora do Partido Socialista, tendo apresentado, sobre a matéria em apreciação, por escrito, a seguinte declaração, devidamente assinada pelos demais vereadores o Partido Socialista: -----

" - O pedido de delegação de competências apresentado pelo Sr. Presidente da Câmara não se reduz a rupturas de água, exclusivamente, mas sim à autorização de obras até 149.639,36€; ----

- Considerando que as obras referidas podem criar diferenças de oportunidade entre cidadãos e Juntas de Freguesia; -----

Observando, também, que o volume destas obras pode ser elevado em termos de peso orçamental; -----

- Verificando ainda que o Sr. Presidente da Câmara se negou a responder favoravelmente aos requerimentos dos vereadores do Partido Socialista no sentido de: -----

- Reunir a Câmara com os diferentes Chefes de Divisão; -----

- Apresentar relatório mensal dos despachos proferidos no âmbito das suas competências próprias; -----

- Facultar os números de telemóvel oficiais utilizados pelos funcionários da autarquia; -----

Os Vereadores do Partido Socialista votam contra esta proposta de delegação de competências, em conformidade com a coerência que tem

vindo a defender e praticar no que diz respeito à transparência nos atos de gestão. Além disto, os Vereadores do partido Socialista entendem como dever acompanhar todas as ações da presidência em matéria orçamental e para dar bom andamento à ação autárquica sempre se têm manifestado disponíveis, inteirando-se dos diferentes dossiers e procurando agir com transparência em conformidade com as melhores decisões para o concelho, em geral, e para os cidadãos flavienses, em particular." -----

Posteriormente, usou da palavra o Senhor Vereador do MAI, João Carlos Neves, tendo, sobre a matéria, apresentado a seguinte declaração: -----

"Considerando a atual composição do elenco camarário; -----
Considerando as competências da Câmara Municipal distintas das do Presidente da Câmara. O senhor presidente possui mecanismos legais para fazer face a determinadas situações de emergência, conforme o n.º.3 do art.º35º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, que cito: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena da anulabilidade". -----
Por outro lado, é certo que o n.º. 2 do Art. 18º do DL n.º. 197/99, de 08 de junho, diz textualmente que a Câmara Municipal pode autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta, até 30.000 contos em moeda antiga.
No entanto, face às razões aduzidas pelo senhor presidente da câmara numa reunião havida no passado dia 4 e porque esta delegação de competências diz essencialmente respeito a despesas originadas por situações de emergência, como ruturas de água que a não serem debeladas de forma rápida, poem em causa o bom serviço à populações, não quer o MAI burocratizar o que é desejável que seja agilizado, razão pela qual se abstém nesta matéria." -----
Por outro lado, é sua convicção que o Senhor Presidente da Câmara é uma pessoa integra, convicção essa que sempre evidenciou, durante a campanha eleitoral. -----

Seguidamente, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Eng. João Moutinho, tendo questionado o Senhor Presidente da Câmara, sobre a organização das equipas de trabalho responsáveis pela manutenção das redes de água, nomeadamente sobre a sua eventual paralisação caso não seja aprovada a delegação e competências em apreciação. -----

Em resposta à pergunta formulada pelo Senhor Vereador do Partido Socialista que antecede, o Senhor Presidente da Câmara confirmou a ideia nela plasmada e consubstanciada na, eventual, paralisação dos serviços municipais responsáveis até que seja obtida decisão administrativa da Câmara Municipal sobre a execução das obras correspondentes em regime de administração direta. -----

Por último, e ainda no que concerne à matéria em apreciação, usou da palavra o Senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco Melo, tendo apresentado os seguintes comentários: -----

"O pedido de delegação de competências em apreciação abrange, simultaneamente, a execução de obras públicas por administração direta e, bem assim, por empreitada. -----

Sendo assim, a delegação de competências ora proposta, a efetuar-se a favor do Presidente da Câmara, é uma competência geral e não exclusivamente circunscrita à reparação de eventuais roturas nas redes de águas públicas. -----

Por outro lado, o tratamento que o Senhor Presidente da Câmara tem conferido aos pedidos de colaboração formulados pelos Vereadores do Partido Socialista, no âmbito do exercício das suas competências próprias, não tem sido aberto à cooperação e ou colaboração entre este órgão executivo e o Senhor Presidente da Câmara. -----

Não há, pois, reciprocidade no tratamento desta matérias, nomeadamente quando o Senhor Presidente da Câmara pretende abarcar, sistematicamente, as competências do órgão executivo e, simultaneamente, exerce as suas competências próprias sem, de tal exercício, dar regular conhecimento ao executivo. -----

Tal estratégia de atuação irá ter como consequência um esvaziamento das competências próprias da Câmara Municipal, com todas as desvantagens daí emergentes para o exercício do poder executivo da autarquia. -----

Por último, a aprovação da presente proposta poderá criar diferenciações territoriais injustificáveis junto das freguesias."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta supra, com a seguinte votação: -----

- **Votos Contra** - Senhores Vereadores do Partido Socialista. (3 votos). -----

- **Abstenção:** - Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente. (1 abstenção) -----

- **Votos a favor** - Vereadores do Partido Social Democrata e Senhor Presidente da Câmara. (3 votos). -----

A presente proposta foi aprovada com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º. 2, do art. 54º da lei 75/2013 de 12 de Setembro, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO - VEREADORES.

4. FREGUESIAS

II

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE LOJA NO MERCADO MUNICIPAL. REQ: MARIA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º.82/DAF/2013 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Preliminares -----

1. Através do requerimento com registo de entrada nos serviços da desta Autarquia Local n.º 2121, datado do pretérito dia 23 de abril de 2013, consubstanciada Maria Francisca Ferreira da Silva veio solicitar o pagamento em prestações do valor correspondente à quantia de 4015.34 euros e referente a taxas devidas pela ocupação das lojas n.ºs 2 e 6 do mercado municipal. -----

2. Na sequência do retrocitado requerimento, veio a ser prestada a informação n.º 99/2013, pela Divisão de Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Cooperação, datada do dia 13 de maio de 2013, sobre a qual recaiu despacho do Diretor de Departamento de Coordenação geral, Dr. Marcelo Delgado, solicitando informação técnico jurídica sobre a legitimidade da pretensão formulada pela requerente. -----

3. Assim, dando cumprimento a tal despacho, abaixo se apresenta, sobre a matéria, o correspondente parecer técnico-jurídico : -----

II - Antecedentes -----

1. O pedido ora em apreciação centra-se, fundamentalmente, no pagamento em prestações, por parte de Maria Francisca Ferreira da Silva, do valor associado às taxas devidas pela ocupação das lojas 2 a 6, do mercado municipal. -----

2. Em concreto, a requerente veio solicitar o pagamento em prestações do valor de 4015.34€, de acordo com o seguinte plano de pagamentos, a saber: -----

a) Pagamento em duas prestações do valor de 1434,05€; -----

b) Pagamento do valor restante e correspondente à quantia de 2581.34€ em nove prestações mensais, no valor unitário de 286,81€. -

3. Para o efeito invocou dificuldades económicas, agravadas por doença que lhe foi diagnosticada e cujos tratamentos são dispendiosos, implicando um encargo mensal fixo de 600 euros. -----

4. Sucede, porém, que, à data do requerimento em causa, os serviços municipais verificaram que o valor de 1434,05€, e que a requerente pretendia pagar em duas prestações, já se encontrava englobado em plano de pagamentos autorizado no dia 04/07/2012, correspondendo o mesmo à quarta prestação do referido plano. -----

5. Sendo certo que tal prestação, à data do requerimento, se encontrava vencida e em dívida. -----

6. Nestes termos, enquanto tal quantia não fosse regularizada e, conseqüentemente, cumprido o plano de pagamento anteriormente aprovado, não se encontravam reunidas condições para autorizar novo plano de pagamentos. -----

7. Tanto mais que, à data do requerimento, a dívida referente aos meses de julho de 2012 a março de 2013, já se encontrava em processo de execução fiscal, em vista à sua cobrança coerciva. -----

8. Ora, de acordo com as informações prestadas pela unidade orgânica responsável por assuntos desta natureza, a requerente procedeu, em setembro de 2013, ao pagamento do valor correspondente à quantia de 1434,05€, regularizando, nesta justa medida, o plano de pagamentos aprovado no dia 04/07/2012. -----

9. Assim sendo, encontram-se, agora, reunidas as condições para proceder à análise de novo plano de pagamentos, relativamente às restantes quantias em dívida e referentes aos meses subsequentes àqueles que se encontravam previstos no primeiro plano de pagamentos, no valor total de 2581.34 euros. -----

III - Do Direito -----

1. Nos termos do artigo 39º, do Regulamento do Mercado Municipal de Chaves, em vigor no Concelho de Chaves, pela ocupação dos lugares de venda são devidas as taxas constantes no Regulamento e Tabelas de Taxas e Licenças em vigor no município de Chaves, sendo que a falta

de pagamento de tais taxas municipais implica a cobrança das mesmas mediante processo de execução fiscal. -----

2. Sendo certo que à data do requerimento as quantias em dívida e referentes aos meses de julho de 2012 a março de 2013 já se encontravam em processo de execução fiscal. -----

3. Ora, no caso individual e concreto em apreciação, encontrando-se a dívida em causa em processo executivo, de facto é possível requerer o pagamento da mesma em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição, ao órgão da execução fiscal, de acordo com o disposto no n.º1, do art. 196.º do CPPT. -----

4. Sendo certo que o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e **o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização**, nos termos do disposto no n.º 5, do art. 196.º do CPPT. -----

5. Refira-se que a importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação, de acordo com o disposto no n.º 8, da retrocitada disposição legal. -----

6. Acresce que com o pedido de pagamento em prestações deverá o executado oferecer garantia idónea, a qual consistirá em garantia bancária, caução, seguro-caução ou qualquer outro meio suscetível de assegurar os créditos do exequente, conforme o estatuído no n.º1, do art. 199.º do CPPT. -----

7. Aqui chegados, fácil se torna concluir que, relativamente ao critério do valor das prestações, a ora petionária **reúne** os requisitos necessários para que lhe seja autorizado o pagamento, em prestações mensais, desde que cada uma delas seja igual ou superior a uma unidade de conta no momento da autorização, ou seja, a €102,00 e não supere o número máximo de 36 prestações. -----

8. Ora, a requerente solicita que o pagamento da dívida referente aos meses de julho de 2012 a março de 2013, no valor total de 2581,34€, seja efetuado em nove prestações mensais de 286.81€. -----

9. Nestes termos, julgamos, salvo melhor opinião, que a dívida poderá ser paga em prestações mensais no valor unitário de 286.81 euros, desde que a requerente apresente garantia idónea, a qual consistirá em garantia bancária, caução, seguro-caução ou qualquer outro meio suscetível de assegurar os créditos do exequente, conforme o estatuído no n.º1, do art. 199.º do CPPT. -----

10. Sendo certo que a análise do caso individual e concreto deverá ser efetuada tendo em linha de conta a atual crise financeira que assola o país, em especial o setor da prestação de serviços de restauração e bebidas. -----

IV - Propostas -----

Em coerência com o teor das razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do executivo municipal, em vista à prática de decisão administrativa substantivada no deferimento da pretensão da requerente, de acordo com o quadro legal e regulamentar aplicável, e consubstanciada no pagamento da quantia de 2581.34 euros, em nove prestações mensais de 286.81€, desde que a requerente preste garantia idónea, conforme o

estatuído no nº1, do art. 199º do CPPT, não se afastando, contudo, a margem discricionária permitida ao órgão decisor na apreciação da matéria ora controvertida; -----

b) Sequencialmente, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 68º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

c) Deverá, ainda, ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão executivo municipal, aos serviços municipais responsáveis pela condução de processos de execução fiscal em curso nesta Autarquia Local; -----

d) De imediato, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara, Arq.º António Cabeleira. -----

É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 30 de outubro de 2013. -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Dr. Marcos Barroco) -----

Em anexo: O respetivo processo administrativo. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DRA. SANDRA LISBOA DE 2013.10.30 -----

Visto. Concordo com a presente informação, devendo a mesma ser agendada para a próxima reunião do órgão executivo municipal para sancionamento do aludido órgão. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 04.11.2013. -----

À Reunião de câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. ALTERAÇÃO AO CIRCUITO ESPECIAL Nº. 13 DOS TRANSPORTES ESCOLARES - INFORMAÇÃO/DDSC - Nº. 203/SE Nº. 86/2013

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O Plano de Transportes Escolares 2013/2014, prevê o circuito especial nº13, adjudicado por procedimento concursal (concurso público), ao transportador Manuel do Couto, pelo preço de 0.48€/Km, que envolve as seguintes localidades: -----

Pereira de Selão - Anelhe - Souto Velho - Arcossó - Vilas Boas - Vidago (alunos do ensino secundário) -----

A média diária necessária para percorrer as distâncias é de 64km --

Vila Verde de Oura - Escola EB1/JI de Vidago -----

A média diária necessária para percorrer as distâncias é de 12 km -

Considerando que para além dos alunos das localidades de Pereira de Selão, Anelhe, Souto Velho e Arcossó, que frequentam o Ensino

Secundário em Chaves há a necessidade de transportar um aluno da localidade de Selhariz, João Carlos Machado Torres, que não foi referenciada no plano de transportes escolares e que frequenta o 10º ano na Escola Secundária Dr. Júlio Martins, tendo o referido transportador que efetuar mais 20km/dia; -----

Considerando que o encargo com este transporte é de 1.680,00€ (175diasx20km/diax0,48€/km); -----

Considerando o pedido da Direção do Agrupamento de escolas Fernão de Magalhães, (em anexo) para o transporte das crianças que frequentam o Jardim de Infância de Arcossó para deslocações mensais à Escola EB23 de Vidago, a fim de participar em atividades destinadas aos alunos do pré-escolar; -----

Considerando que só é necessário organizar o transporte de regresso ao respetivo Jardim de Infância; -----

Considerando que de acordo com as datas mencionadas o transportador terá necessidade de efetuar um total de 128km; -----

Considerando que o valor desta despesa é de 61,44€. -----

Assim, face à alteração verificada neste circuito e nos termos do nº 14* do Caderno de Encargos, propõe-se a V. Exa a retificação do circuito especial nº13 pagando-se ao transportador, Manuel do Couto o valor de €1.741,44(mil setecentos e quarenta e um euro e quarenta e quatro cêntimos). -----

Caso esta proposta mereça concordância superior propõe-se, ainda, que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara, para deliberação, de acordo com a alínea gg), do ponto1, do artigo 33, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal "assegurar, organizar e gerir os transportes escolares". -----

A assunção de despesas adicionais com este serviço situa-se aproximadamente em € 1.741,44 -----

A presente despesa tem cobertura orçamental na rubrica económica 02.02.10. e em cumprimento do LCPA, solicita-se ainda, o envio da presente proposta à DGF. -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Dra. Lídia Pinto -----

* 14. ALTERAÇÃO DOS CIRCUITOS -----

1. As partes contratantes obrigam-se a proceder à alteração das distâncias fixadas em quilómetros dos circuitos colocados a concurso, no sentido da sua redução ou aumento, em função do número de alunos que efetivamente vier a ser transportado e do número de viagens a realizar. -----

2. Tal alteração deverá ser titulada mediante a celebração de contrato adicional ao contrato inicial. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
ENG. CARLOS FRANÇA DE 21.10.2013** -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR.
MARCELO DELGADO DE 2013.11.04.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO
MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 04.11.2013.** -----

À Reunião de câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES (PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL). EXECUTADO: MÁRIO SÉRGIO DE MELO E FREI. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 183/SIS N.° 21/2013 -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º2. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 21.10.2013 -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 05.11.2013. -----

Visto. Concordo. À Reunião de câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES (PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL). EXECUTADO: ANA PAULA DE JESUS CHINA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 185/SIS N.° 22/2013

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º3. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 21.10.2013 -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 05.11.2013. -----

Visto. Concordo. À Reunião de câmara para deliberação -----

Usou da palavra o Senhor Vereador do Partido Socialista, Eng. João Moutinho, tendo, sobre a matéria, sugerido o aligeiramento das investigações feitas pelos serviços municipais, relativamente à

situação dos interessados peticionários e dos seus agregados familiares, em vista à adequada fundamentação dos pedidos desta natureza. -----

Sequencialmente, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo concordado com a sugestão apresentada, sobre a matéria, devendo, nesse sentido, ser dadas orientações junto dos serviços municipais responsáveis pela elaboração destas propostas. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES (PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL). EXECUTADO: MARIA DA GUADALUPE BISCOITO RAÇÕES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 186/SIS N.° 23/2013 -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º4. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 21.10.2013 -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 05.11.2013. -----

Visto. Concordo. À Reunião de câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 196/SIS N.° 24/2013 -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º5. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 29.10.2013 -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 05.11.2013. -----

Visto. Concordo. À Reunião de câmara para deliberação -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 197/SIS N.° 25/2013 -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.°6. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 21.10.2013 -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 05.11.2013. -----

Visto. Concordo. À Reunião de câmara para deliberação -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

1.1. PROPOSTA PARA COLOCAÇÃO DO SINAL DE CÓDIGO H20A - PARAGEM DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - E MARCAÇÃO NO PAVIMENTO DA LINHA EM ZIGUEZAGUE M14. - LOCAL: AVENIDA BRACARA AUGUSTA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N° 301, DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DO ENG. GUILHERME TOMAZ, DE 04.11.2013 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO

1.1. Através do ofício com a referência 798/SOI/2013, registado no Serviço de expediente geral com o n.°8278 datado de 08-10-2013 o senhor Comandante da Divisão em Exercício da Esquadra de Polícia de Segurança Pública de Chaves, vem informar que, na paragem de autocarros em frente ao n.°19 (Infantário Disney) na Avenida Bracara

Augusta não existe qualquer sinal ou marca rodoviária de trânsito que indique a existência de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros.-----

1.2. Na sequência deste pedido, o chefe da DOTDU solicitou a estes serviços, informação técnica sobre a pretensão.-----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1 - Visando dar resposta ao pedido em causa, os serviços técnicos da DOTDU procederam à elaboração de uma proposta em conformidade com disposto no ponto 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, que se traduz na implementação das seguintes medidas, cujo encargo global se estima no valor de 222,98 €+Iva; ---

a) Colocação de um (1) sinal de código H20A (Paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros). -----

b) Marcação no pavimento da linha em ziguezague M14 que delimita o lugar de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros.-

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que se submeta a presente proposta à consideração do Senhor Presidente, Arq.º António Cabeleira, com o intuito da mesma ser submetida a deliberação do Executivo Municipal para aprovação, tendo em vista: -----

3.1 A obtenção da competente aprovação da proposta técnica vertida na presente informação, que visa a execução das ações mencionadas nas alíneas a) e b) do ponto 2.1, com um custo estimado no valor de 222,98 € + Iva. -----

3.2 Caso a presente informação mereça aprovação superior, sugere-se a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que se notifique o senhor Comandante da Divisão em Exercício da Esquadra de Polícia de Segurança Pública de Chaves, no sentido de informar do teor da presente informação técnica. -----

b) Que se informe a Divisão de Recursos Operacionais, a fim de serem encetados todos os procedimentos tendentes à implementação da proposta, de acordo o disposto no ponto 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro e representação gráfica indicada nas peças desenhadas que se anexam. -----

À consideração superior, -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 04.11.2013. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância Tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, que profira despacho no sentido de submeter a presente proposta à consideração do Senhor Presidente, Arq.º António Cabeleira, com o intuito da mesma ser submetida a deliberação do Executivo Municipal para aprovação, incluindo a estratégia procedimental subjacente -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral -----

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DATADO DE 04.11.2013.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DATADO DE 2013.11.05 -----

À reunião de câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. COMPROPRIEDADE DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO - MARIA DA NATIVIDADE FONTOURA FERNANDES DOS SANTOS - LUGAR DE VALE, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DE 24.10.2013 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1-INTRODUÇÃO-----

1.1-Através do requerimento registado no Departamento de Coordenação Geral com o nº 2006/13, de 14-10-2013, a D^a Maria da Natividade Fontoura Fernandes Santos, na qualidade de herdeira, por óbito de sua mãe, Ana Maria Fontoura, solicita a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, para instruir a respetiva escritura de partilhas do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Vilar de Nantes sob o artigo 794º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves, com o nº 867/19950905 a realizar com os herdeiros, a seguir mencionados, na proporção de 2/14 para cada um:-----

- Basílio Fontoura Fernandes-----
- Maria da Natividade Fontoura Fernandes Santos-----
- Ester da Fontoura Fernandes-----
- Maria da Conceição Fontoura Fernandes-----
- Alcina Fontoura Fernandes Veríssimo-----
- Sebastião Fontoura Fernandes-----
- Maria Amália Fontoura Fernandes Albuquerque.-----

A interessada informa ainda que, a parte correspondente a Sebastião Fontoura Fernandes (2/14), reverte a favor de Ester da Fontoura Fernandes e de Maria Amália Fontoura Fernandes Albuquerque.-----

1.2-Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:-----

- Certidão de teor do prédio inscrito na matriz predial da freguesia de Vilar de Nantes sob o artigo 794º.-----
- Certidão da Conservatória do Registo Predial do referido prédio rústico.-----
- Fotocópia do Cartão de Cidadão.-----
- Planta de Localização, à escala, 1/2000, com a demarcação do referido prédio.-----

2-PARECER-----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei-----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios.-----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos

loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana".-----

2.2-Enquadramento do prédio rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial-----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização, apresentada pelo interessado e de acordo com a plantas de ordenamento n° 47 B do Plano Director Municipal, da qual se anexa um extrato ao processo, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão, integra-se nas classes de espaços constantes no quadro síntese que se segue:-----

QUADRO SÍNTESE-----

ARTIGO RÚSTICO	TIPOS DE ESPAÇOS DE ACORDO COM AS PLANTAS DE ORDENAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	FUTUROS COMPROPRIETÁRIOS DO PRÉDIO
794°	O prédio rústico insere-se no espaço da classe 1(Espaços Urbanos e Urbanizáveis), na Categoria 1.3 (Outros Aglomerados)	2/14-Basílio Fontoura Fernandes 2/14 -Maria Natividade Fontoura Fernandes Santos 3/14-Ester da Fontoura Fernandes 2/14-Maria da Conceição Fontoura Fernandes 2/14-Alcina Fontoura Fernandes 3/14-Maria Amália Fontoura Fernandes Albuquerque

2.3-Especificidades do pedido-----

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Vilar de Nantes sob o artigo 794° que, ainda que a mesma decorra diretamente da abertura de um processo sucessório, deverá ser classificado como um negócio entre vivos.-----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO-----

3.1-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas, visando a constituição de compropriedade³ do prédio rústico, supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n° 2 do artigo 54° (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);-----

3.2-Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.-----

3.3-Considerando que a requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 29.10.2013:-----

³ O sublinhado é nosso.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----
 À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DATADO DE 04.11.2013.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPETIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.11.05 -----

À reunião de câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - SAVEMUR REAL ESTATE, S.A. - QUINTA DA FRAGA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DE 28.10.2013

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1-ANTECEDENTES-----

Em reunião de câmara de 05-03-2013, sob proposta da informação técnica de 25-02-2013, foi deliberado no sentido de declarar caducado o licenciamento do loteamento, com obras de urbanização, aprovadas em reunião de câmara de 21-08-2008, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/3.-

2-PARECER-----

2.1-Decorrido o prazo de audiência prévia, a promotor não veio a processo pronunciar-se sobre as questões que constituíam objecto do procedimento, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, na sua versão final.-----

2.2-Neste contexto, o presente processo administrativo deverá estar presente em reunião de câmara para que o Executivo delibere definitivamente declarar caducado o licenciamento do loteamento com obras de urbanização, aprovadas em reunião de câmara de 21-08-2008.-

2.3-A notificação à requerente que lhe comunique o teor da deliberação que recair sobre a presente informação técnica deve ser acompanhada com aviso de receção para a seguinte morada: Rua Borges Carneiro, 31, 1.º Esq, 1200 - 617 Lisboa.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 29.10.2013:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----
 À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DATADO DE 04.11.2013.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPETIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.11.05 -----

À reunião de câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA E COMÉRCIO, PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - HERVÉ ALVES DO FUNDO - RUA BISPO IDÁCIO N.º 44, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ARQ.ª DORA VIDEIRA DE 23.10.2013

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1. O requerente acima referido, solicita através de requerimento n.º 198013, ocupação da via pública com tapumes por um prazo de 6 meses, referente à obra de reconstrução/ampliação de um edifício destinado a habitação coletiva, comércio e serviços, sito na Rua Bispo Idácio n.º44, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves;-----
2. O processo encontra-se titulado pela Licença de Obras de Construção com o n.º 160/13;-----
3. Para levar as obras referidas, necessita construir um tapume com a área de 18,02m² por um prazo de 6 meses;-----
4. Face ao requerido e de acordo com o descrito nos artigos 45.º a 50.º do RMUE, publicado através de Regulamento n.º 802/11 de 2011/03/28⁴, entende-se que o pedido está em condições de ser **deferido**, devendo no entanto ser garantidas as seguintes condições:-

⁴ **51664** *Diário da República, 2.ª série - N.º 203 - 19 de Outubro de 2010*-----

Artigo 49.º----- **Condicionantes da ocupação do espaço público**-----

- 1 - A ocupação dos passeios do espaço público deverá estabelecer -se de modo a que entre o lancil do passeio e o plano definido pelo tapume ou entre este e qualquer obstáculo fixo existente nesse troço do passeio, fique livre uma faixa não inferior a 1,2 m, devidamente sinalizada.-----
- 2 - Pode ser permitida a ocupação total do passeio ou mesmo a ocupação parcial da faixa de rodagem, ou ainda das placas centrais dos arruamentos, pelo período de tempo mínimo indispensável a especificar no plano, em casos excepcionais devidamente reconhecidos pela Câmara Municipal, a partir da demonstração de que tal é absolutamente necessário à execução da obra.-----
- 3 - Nos casos de ocupação total do passeio e de ocupação parcial da faixa de rodagem referidos no número anterior, é obrigatória a construção de corredores para peões, devidamente vedados, sinalizados, protegidos lateral e superiormente, com as dimensões mínimas de 1,2 m de largura e 2,2 m de altura.-----
- 4 - Os corredores referidos no número anterior devem ser bem iluminados e mantidos em bom estado de conservação, com o piso uniforme e sem descontinuidade ou socalcos, de forma a garantirem aos utentes total segurança e conforto.-----
- 5 - Nos casos em que se justifique, os corredores para peões deverão ser dotados de iluminação artificial.-----

Artigo 50.º----- **Tapumes de resguardo de obras**-----

- Deverá ser construído um tapume fixo - em madeira ou chapa - com as dimensões requeridas e com as protecções e sinalizações necessárias, de forma a garantir a segurança da circulação pedonal;-
 - Os pavimentos existentes deverão ser previamente protegidos com material que atenuar qualquer tipo de impacto não previsto-----
 - Caso haja danos no pavimento deverão ser de imediato reparados pelo requerente-----
- Deverá também ser garantida uma caução calculada da seguinte forma:-

Área a ocupar pelo tapume - 18,02m ²	
Materiais	Preço
Cubo de granito	30€/m ² x 14,29m ² = 428,70€
Lajeado de granito	40€/m ² x 3,73m ² = 149,20€
Grelhas de águas pluviais	60€/ml x 2,27m = 136,20€
Total	713,40€

Informa-se que a libertação da caução ocorre aquando do pedido emissão de autorização de utilização.-----

5. Propõe-se que o processo seja presente na próxima reunião do Executivo Municipal para deliberação final sobre o mesmo, a fim de posteriormente ser dado a conhecer ao requerente o sentido de decisão e valor das taxas a pagar para o efeito.-----

***Em anexo fotos do atual estado do pavimento-----**



À Consideração Superior.-----

1 - Em todas as obras de construção, ampliação ou demolição, de grandes reparações em telhados ou em fachadas, e que confinem com o espaço público, é obrigatória a construção de tapumes.-----

2 - Os tapumes devem ser construídos em material resistente, com desenho e execução cuidada e terão a altura de 2,2 m em toda a sua extensão.-----

3 - Nos casos em que se usem os tapumes como suporte de publicidade, deve ter -se em conta a sua integração, de forma a valorizar a imagem do conjunto.-----

4 - É obrigatória a pintura das cabeceiras com faixas alternadas reflectoras, nas cores convencionais, ou seja, a branco e vermelho, em tramos de 20 cm, alternadamente.-----

5 - Nas ruas onde existam bocas de rega e incêndio, os tapumes serão construídos de modo que as mesmas fiquem completamente acessíveis do espaço público.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 29.10.2013:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DATADO DE 04.11.2013.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.11.06 -----

À reunião de câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

AUSENTOU-SE DA SALA O SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, DR. FRANCISCO MELO, QUANDO ERAM 16H00, NÃO PARTICIPANDO NA VOTAÇÃO DO SEGUINTE ASSUNTO. -----

3.2. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES E EMISSÃO DE ALVARÁ - JOÃO FRANCISCO CHAVES DE MELO AIRES - LUGAR DE ABESSADAS, FREGUESIA DE MAIROS - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DE 27.09.2013 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.-INTRODUÇÃO-----

O Sr.º João Francisco Chaves de Melo Aires, apresenta sob os requerimentos n.º 1855/13 e n.º 1883/13, referente ao processo n.º 427/13, pedido de aprovação dos projetos de especialidades e emissão de alvará, relativos a obras de construção⁵ de uma habitação unifamiliar, situada no lugar de Abessadas - Mairos, freguesia de Mairos no concelho de Chaves.-----

LOCALIZAÇÃO-----

De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico tem a área total de 46 549.53 m², está inscrito na matriz com o n.º 3376 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 561/19980508 da freguesia de Mairos.-----

ANTECEDENTES-----

O requerente apresentou sob requerimento n.º 1150/11, pedido com vista à aprovação do projeto de arquitetura, referente á construção de uma habitação unifamiliar, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, tendo sido aprovado por despacho datado de 2013/06/24.-----

2.- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO-----

NO REGIME JURÍDICO-----

⁵ «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações;----

Os pedidos apresentados sob os requerimentos n.º 1885/13 e 1883/13, tem enquadramento legal no disposto no n.º 4 art.º 20⁶ e n.º 1⁷ art.º 76 do Dec.- Lei555/99 alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março, por se tratar do pedido de aprovação dos projetos de especialidades e emissão do alvará.-----

NAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL-----

A parcela de terreno tem na sua totalidade 46 549.53 m² (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserida em espaço de classe 4 - espaço agrícola e florestal, na categoria 4.2 - espaços agrícolas - subcategoria 4.2 A - espaços agrícolas defendidos (RAN), de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Diretor Municipal;-----

Segundo a planta de condicionantes n.º 35 A, sobre o terreno impede uma restrição de utilidade pública, designadamente:-----

1.- Restrição relativamente á classificação do solo de acordo com a sua capacidade de uso - solo possui aptidões e características mais adequadas á atividade agrícola;-----

3.- ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER-----

O processo está instruído de acordo com o n.º 5 do art.º11 da Portaria 232/2008 de 11 de Março, designadamente:-----

- Projeto de estabilidade;-----

- Ficha eletrotécnica;-----

- Projeto de águas pluviais;-----

- Projeto de redes prediais de água e esgotos;-----

- Projeto acústico;-----

- Ficha de Segurança Contra Incêndio;-----

- Estudo de comportamento térmico;-----

- ITED;-----

Os projetos de especialidades apresentados estão de acordo com o disposto no n.º 8 do art.º 20 do RJUE.-----

Foi solicitado parecer ao Eng.º Baltazar, sobre as infraestruturas hidráulicas, o qual, emite parecer favorável datado de 2013-09-26, que se deve dar conhecimento ao requerente;-----

4.- PROPOSTA DE DECISÃO-----

São apresentados sob requerimento n.º 1855/13, todos os projetos de especialidades exigíveis, nos termos da lei, pelo que se propõe, o licenciamento do imóvel, destinado a "habitação unifamiliar".-----

O requerente solicita sob requerimento n.º 1883/13, emissão de alvará, apresentando os elementos previstos no ponto 1 do nr.º 3 da Portaria 216-E/2008 de 3 de Março e Despacho n.º 40/GAPV/2007, em conformidade com o disposto no nr.º1 do artigo 76 do Dec.-Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, pelo que, se a câmara deliberar favoravelmente, o pedido de licenciamento do imóvel, poderá ser emitido o respetivo titulo - Alvará de obras de edificação.-----

⁶ Artigo 20.º - Apreciação dos projetos de obras de edificação-----

4 - O interessado deve apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura caso não tenha apresentado tais projetos com o requerimento inicial.

⁷ Artigo 76.º - Requerimento-----

1 - O interessado deve, no prazo de um ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento ou da autorização de utilização, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos previstos em portaria aprovada pelo membro do Governo responsável pelo ordenamento do território.-----

À Consideração Superior.-----
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL,
 SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 29.10.2013:**-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DATADO DE 04.11.2013.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.11.05 -----

À reunião de câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

REGISTOU-SE A ENTRADA NA SALA, DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCILISTA, DR. FRANCISCO MELO, QUANDO ERAM 16H E 10M, PASSANDO A PARTICIPAR NA ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS RESTANTES ASSUNTOS.--

3.3. EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO, PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA - DOMINGOS DA ENCARNAÇÃO RODRIGUES - RUA DA FONTE DO LEITE, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª MARIA JOÃO CHAVES DE 24.10.2013 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1. Pretensão do requerente-----

Vem o Sr. Domingos da Encarnação Rodrigues, apresentar sob requerimento n.º 2015/13, referente ao processo n.º 85/11, pedido de 1ª prorrogação do prazo para a conclusão das obras referentes à Licença de obras n.º167/11 com validade de 2 anos a partir de 18/10/11.-----

É ora solicitado prorrogação pelo prazo de **1 ano** nos termos do n.º5 do artigo 58 do RJUE.-----

2. Enquadramento legal-----

A pretensão do requerente tem enquadramento legal no n.º5 do artigo 58 do RJUE, que desde já que se transcreve:-----

Quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial, salvo o disposto nos números seguintes.-----

3. Análise do Processo/ Proposta de Decisão-----

Considera-se não haver inconveniente na prorrogação nos termos solicitados (metade do prazo inicial), face ao teor do n.º5 do artigo 58 do RJUE.-----

Mais deverá o peticionário proceder à liquidação das respetivas taxas de acordo com o artigo 67 do anexo I do regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves.-----

À Consideração Superior.-----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 29.10.2013:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DATADO DE 04.11.2013.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.11.05 -----

À reunião de câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.4. CONSTRUÇÃO DE ANEXO, APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS/ALTERAÇÕES - ANA MARIA CHAVES SALGADO - LUGAR DE BARROCA, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª MARIA JOÃO CHAVES DE 17.10.2013 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1. Pretensão-----

Vem a sr.ª Ana Maria Chaves Salgado na qualidade de proprietário, através do requerimento n.º 2004/13, apresentar alterações, nos termos do nº3 do artigo 83 RJUE (Regime jurídico de edificações e urbanização), à construção de um anexo no lugar de Barrocas, Outeiro Seco.-----

É pretensão do requerente, comunicar que procedeu em obra a alterações:-----

- Implantação por deslocação do imóvel para o extremo sul da propriedade.-----

- Elevação de paredes com abertura de vãos de forma a fechar o terraço coberto existente.-----

- Pequenas alterações na compartimentação no interior do edifício--

2. Antecedentes-----

O requerente possui licença de obras para a construção do anexo com alvará nº 129/13 referentes ao processo nº211/13-----

3. Enquadramento no regime jurídico-----

O controlo prévio que recai na presente operação de alteração à obra, consubstanciada, no acima enunciado, será, nos termos do ponto 3 do artigo 83 do RJUE, alteração de licença de acordo com o preconizado no artigo 27 do mesmo regime.-----

4. Instrução /análise do pedido-----

- O processo ora apresentado encontra-se instruído com os elementos instrutórios que sofreram alterações (plantas e alçados)-----

- A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída.-----

- O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano diretor municipal, RMUE, RGEU e demais legislação em vigor.-----

- As alterações ora descritas não carecem novos projetos de engenharia de especialidades.-----

5. Proposta de decisão-----

Pelo exposto, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura de alterações apresentado nos termos do ponto 3 do artigo 83 do RJUE, e o respetivo deferimento do pedido de licenciamento, devendo o presente pedido ser encaminhado para deliberação camarária.-----

Caso o executivo camarário concorde com o ora proposto, deverá proceder-se ao respetivo aditamento ao título emitido -licença nº 129/13 no entanto sem alterações às respetivas especificações.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 04.10.2013:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DATADO DE 04.11.2013.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPETIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.11.05 -----

À reunião de câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-----

3.5. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS/ALTERAÇÕES - JAIME VALDEGAS RIBEIRO - LUGAR DE LAMEIRINHO, FREGUESIA DE SOUTELO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª MARIA JOÃO CHAVES DE 11.10.2013 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1.Pretensão-----

Vem o Sr. Jaime Valdegas Ribeiro na qualidade de proprietário, através do requerimento n.º 1859/13, apresentar alterações, nos termos do nº3 do artigo 83 RJUE (Regime jurídico de edificações e urbanização), à reconstrução de um prédio de habitação unifamiliar no lugar de Lameirinho, Soutelo.-----

É pretensão do requerente, comunicar que procedeu em obra a alterações de seguida enunciadas:-----

- Localização de caixa de escadas de acesso ao 1º andar-----
- Substituição do resguardo da varanda passando o mesmo ser constituído por pilaretes de granito intervalados por vidro opaco com uma altura de 1.50m.-----

2.Antecedentes-----

O requerente possui licença de obras nº 36/12 (processo nº356/09) referentes à reconstrução de habitação.-----

3.Enquadramento no regime jurídico-----

O controlo prévio que recai na presente operação de alteração à obra, consubstanciada, na obra de alteração, será, nos termos do ponto 3 do artigo 83 do RJUE, alteração de licença de acordo com o preconizado no artigo 27 do mesmo regime.-----

4.Instrução /análise do pedido-----

-O processo ora apresentado encontra-se instruído com os elementos instrutórios que sofreram alterações (plantas e alçados)-----

-A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída.-----

-O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano diretor municipal, RMUE, RGEU e demais legislação em vigor.-----

-As alterações ora descritas não carecem de novos projetos de engenharia de especialidades.-----

5.Proposta de decisão-----

Pelo exposto, propõe-se a **aprovação** do projeto de arquitetura de alteração apresentado nos termos do ponto 3 do artigo 83 do RJUE., e o respetivo deferimento do pedido de licenciamento devendo o presente pedido ser encaminhado para deliberação camarária.-----

Caso o executivo camarário concorde com o ora proposto, deverá proceder-se ao respetivo aditamento ao título emitido - licença de obras n.º36/12, no entanto sem alteração das respetivas especificações.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 29.10.2013:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DATADO DE 04.11.2013.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPETIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.11.05 -----

À reunião de câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.6. AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXOS, PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES E EMISSÃO DE ALVARÁ - JOSÉ DE MOURA FERREIRA - LUGAR DAS CARVALHAS, FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIÁ - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DE 25.10.2013 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1.-INTRODUÇÃO-----

O Sr.º José de Moura Ferreira, apresenta sob os requerimentos n.º 2035/13 e n.º 2037/13, referente ao processo n.º 433/13, pedido de aprovação dos projetos de especialidades e emissão de alvará, relativos a obras de ampliação⁸ de uma habitação unifamiliar (lic.ª const. inicial n.º 339/92) e anexo, situada no lugar das Carvalhas - E.N.103-5, freguesia de Vila Verde da Raia no concelho de Chaves.---

LOCALIZAÇÃO-----

De acordo com a Certidão das Finanças apresentada, o prédio urbano tem a área total 2 174.00 m², está inscrito na matriz com o n.º 460 da freguesia de Vila Verde da Raia.-----

ANTECEDENTES-----

O imóvel possui os seguintes antecedentes: -----

⁸ «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente;-----

- Licença construção n.º 339/81, para construção de uma habitação unifamiliar, de r/chão e andar, com a área de 338.34 m²; -----
 - O requerente apresentou sob requerimento n.º 2035/13, pedido com vista à aprovação do projeto de arquitetura, relativo a obras de ampliação⁹ de uma habitação unifamiliar (lic.^a const. inicial n.º 339/92) e anexo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, tendo sido aprovado por despacho datado de 2013/07/26.-----

2.- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO-----

NO REGIME JURÍDICO-----

Os pedidos apresentados sob os requerimentos n.º 2035/13 e 2037/13, tem enquadramento legal no disposto no n.º 4 art.º 20¹⁰ e n.º 1¹¹ art.º 76 do Dec.- Lei 555/99 alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março, por se tratar do pedido de aprovação dos projetos de especialidades e emissão do alvará.-----

NAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL-----

O terreno tem na sua totalidade 2 174.00 m² (segundo prova documental - Certidão das Finanças) e está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Diretor Municipal;----
 Segundo a planta de condicionantes n.º 34 B, sobre o terreno impede uma servidão de utilidade pública, designadamente:-----

Servidão relativa à estrada nacional 103-5;-----

3.- ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER-----

O processo está instruído de acordo com o n.º 5 do art.º 11 da Portaria 232/2008 de 11 de Março, designadamente:-----

- Projeto de estabilidade;-----

- Ficha eletrotécnica;-----

- Projeto de águas pluviais;-----

- Projeto de redes prediais de água e esgotos;-----

- Projeto acústico;-----

- Ficha de Segurança Contra Incêndio;-----

- Estudo de comportamento térmico;-----

- ITED;-----

Os projetos de especialidades apresentados estão de acordo com o disposto no n.º 8 do art.º 20 do RJUE.-----

Foi solicitado parecer ao Eng.º Baltazar, sobre as infraestruturas hidráulicas, o qual, emite parecer favorável datado de 2013-10-24, que se deve dar conhecimento ao requerente;-----

4.- PROPOSTA DE DECISÃO-----

⁹ «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cêrcea ou do volume de uma edificação existente;-----

¹⁰ Artigo 20.º - Apreciação dos projetos de obras de edificação-----
 4 - O interessado deve apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura caso não tenha apresentado tais projetos com o requerimento inicial.

¹¹ Artigo 76.º - Requerimento-----
 1 - O interessado deve, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento ou da autorização de utilização, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos previstos em portaria aprovada pelo membro do Governo responsável pelo ordenamento do território.-----

São apresentados sob requerimento n.º 2035/13, todos os projetos de especialidades exigíveis, nos termos da lei, pelo que se propõe, o licenciamento das alterações do imóvel, destinado a "habitação unifamiliar".-----

Propõe-se ainda que, o presente pedido seja enviado, a reunião de Câmara para deliberação, do licenciamento do imóvel.-----

O requerente solicita sob requerimento n.º 2037/13, emissão de alvará, apresentando os elementos previstos no ponto 1 do nr.º 3 da Portaria 216-E/2008 de 3 de Março e Despacho n.º 40/GAPV/2007, em conformidade com o disposto no nr.º1 do artigo 76 do Dec.-Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, pelo que, se a câmara deliberar favoravelmente, o pedido de licenciamento do imóvel, poderá o presidente da Câmara emitir o respetivo título - Alvará de obras de edificação, desde que se mostrem pagas as respetivas taxas.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 29.10.2013:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DATADO DE 04.11.2013.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPETIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.11.05 -----

À reunião de câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESTINADO A APICULTURA, PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES - ANTÓNIO JORGE COSTA GONÇALVES - LUGAR DE FONTE DO MONTE, FREGUESIA DE FAIÕES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DE 15.10.2013 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.-INTRODUÇÃO-----

O Sr.º Antonio Jorge da Costa Gonçalves, apresenta sob requerimento n.º 1954/13, referente ao processo n.º 512/13, pedido de aprovação dos projetos de especialidades, relativos á construção¹² de um armazém de apoio á "Apicultura" (armazém agrícola), situado no lugar da Fonte do Monte - Faiões, freguesia de Faiões no concelho de Chaves.-----

LOCALIZAÇÃO-----

De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico tem a área total de 2 550.80 m², está inscrito na matriz com o n.º 1752 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 1062/10060921 da freguesia de Faiões.-----

ANTECEDENTES-----

¹² «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações;---

O requerente apresentou sob requerimento n.º 1374/13, pedido com vista à aprovação do projeto de arquitetura, referente a obras de construção de um armazém de apoio á "Apicultura" (armazém agrícola), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, tendo sido aprovado por despacho de 2013/08/14.-----

2.- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO-----

NO REGIME JURÍDICO-----

O pedido apresentado sob o requerimento n.º 1954/13, tem enquadramento legal no disposto no n.º 4 art.º 20¹³ do Dec.- Lei555/99 alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março, por se tratar do pedido de aprovação dos projetos de especialidades.-----

NAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL-----

A parcela de terreno tem na sua totalidade 2 550.80 m² (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserida em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Diretor Municipal;-----

Segundo a planta de condicionantes n.º 34 B sobre o terreno não impede nenhuma servidão e/ou restrição de utilidade pública;-----

3.- ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER-----

O processo está instruído de acordo com o n.º 5 do art.º11 da Portaria 232/2008 de 11 de Março, designadamente:-----

- Projeto de estabilidade;-----
- Ficha Eletrotécnica;-----
- Projeto de redes prediais de água e esgotos;-----
- Projeto acústico;-----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio;-----
- Projeto de águas pluviais;-----

Foi solicitado parecer ao Eng.º Baltazar, sobre as infraestruturas hidráulicas, o qual, emite parecer favorável datado de 2013-10-14, que se deve dar conhecimento ao requerente;-----

Os projetos de especialidades apresentados estão de acordo com o disposto no n.º 8 do art.º 20 do RJUE.-----

4.- PROPOSTA DE DECISÃO-----

São apresentados sob requerimento n.º 1954/13, todos os projetos de especialidades exigíveis, nos termos da lei, pelo que se propõe o licenciamento do imóvel, destinado a "armazém de apoio á "Apicultura" (armazém agrícola)".-----

Propõe-se ainda, que o presente pedido seja enviado a reunião de Câmara, para deliberação do licenciamento do imóvel.-----

Caso a Câmara delibere favoravelmente, em conformidade com o previsto pelo 4.º parágrafo, do art.º 20, do Dec.-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, o requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do n.º 1 do art.º 3 da Portaria 216-E/2008 de 3 de Março, para que se possa emitir o respetivo alvará de licença de construção, designadamente:-----

- Apólice de seguro de construção;-----

¹³ Artigo 20.º - Apreciação dos projetos de obras de edificação-----

4 - O interessado deve apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura caso não tenha apresentado tais projetos com o requerimento inicial.

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;-----
 - Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica da obra;-----
 - Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na atividade, a verificar no ato de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;-----
 - Livro de obra, com menção do termo de abertura;-----
 - Plano de segurança e saúde;-----
- À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 29.10.2013:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DATADO DE 04.11.2013.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPETIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.11.06 -----

À reunião de câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.8. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA E TANQUE PARA REGADIO, PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA - SILVIA RAQUEL TEIXEIRA ALVES - LUGAR DE FONTE DA PEDRA, FREGUESIA DE CELA - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DE 15.10.2013 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - Pretensão-----

Vem a Srª Sílvia Raquel na qualidade de usufrutuária, através do requerimento n.º 1879/13, dar continuidade ao processo nº 511/13 com vista ao licenciamento de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na obra de edificação de um armazém agrícola nos termos da alínea c) do ponto 2 do artigo 4 do RJUE (Regime jurídico de edificações e urbanização), situada na Fonte da Pedra, freguesia de Cella.-----

Vem ainda a requerente dar conhecimento a esta edilidade que vai levar a efeito a construção de um tanque de água com 15mx10m de implantação e com uma altura de 1,20m não confinante diretamente com espaço público, que de acordo com a alínea b) do nº.2 do artigo 22 do RMUE (regulamento municipal de urbanização e edificação) é considerada uma obra de escassa relevância urbanística integrada na alínea i) do Artigo 6 -A do RJUE (regime jurídico da urbanização e da edificação)-----

2 - Antecedentes-----

Não se verificou a existência em arquivo de antecedentes ao processo.-----

3 - Localização-----

O prédio rústico sobre o qual recaiu a presente operação urbanística encontra-se descrito na Conservatória do registo predial de Chaves sob o n.º 435/20090220 e com inscrição na matriz sob o artigo n.º 1267 da freguesia de Cela possuindo uma área descoberta de 9000 m², confrontando a poente com caminho publico.-----

4 - Enquadramento do pedido-----

4.1 - Enquadramento no regime jurídico

O controlo prévio que recai na presente operação urbanística de edificação, consubstanciada, na obra de construção do armazém, será, nos termos da alínea c) do ponto 2 do artigo 4 do RJUE (Regime jurídico de edificações e urbanização), o licenciamento.-----

4.2 - Enquadramento da pretensão nas disposições do PDM

Da análise dos elementos apresentados, verifica-se que:-----

- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio a que se reporta o pedido em análise, insere-se em Espaço da Classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais) e na Categoria 4.3-A (espaços agroflorestais comuns).-----

Nos termos da Planta de Condicionantes do Plano diretor Municipal, nada há a assinalar no que se refere à existência de quaisquer servidões administrativas e restrições de utilidade pública que interfiram com o prédio em causa.-----

5- Instrução do processo

O processo ora apresentado, e no referente à operação urbanística sujeita a licenciamento - edificação de armazém agrícola, encontra-se instruído de acordo com o disposto no artigo 11 da Portaria 232/2008 de 11 de Março, e de acordo com o art.º 13 do RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação), nomeadamente:-----

- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio;-----

- Declaração do proprietário do terreno Sr. Rui Manuel Teixeira Alves, em como cede o prédio rústico com artigo matricial n.º 1267 da freguesia de Cela à sua irmã Sílvia Raquel Teixeira Alves, mais declarando que autoriza a autorização de obras e modificações julgadas úteis.-----

- Extrato da planta de ordenamento, do plano Diretor Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;-----

- Memória descritiva e justificativa;-----

- Estimativa do custo total da obra (61000€)-----

- Calendarização da execução da obra-182 dias-----

- Projeto de arquitetura-----

- Termos de responsabilidade (arquitetura), subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;-----

- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico;---

- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos;-----

- Alçados à escala de 1:100;-----

- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100;-----

- Fotografias;-----

- CD, com peças desenhadas do projeto georreferenciadas;-----

6- Análise do processo

Da análise dos elementos apresentados, verifica-se que:-----

- A área de edificação do armazém ora pretendida (=300 m²) encontra-se dentro dos parâmetros urbanísticos relativos à categoria nomeadamente os previstos na alínea b do ponto 1 do Artº 36 do Regulamento do Plano Diretor Municipal dado que é inferior à

edificabilidade máximo correspondente à aplicação da fórmula: $250m^2+10\%$ ($A-1000m^2$), para uma área de terreno(A) superior a $1000m^2$, o que no caso presente seria de $1050 m^2$.-----

• Por leitura dos elementos apensos ao processo a construção cumpre RGEU e demais legislação em vigor.-----

7- Proposta de decisão-----
Pelo exposto, propõe-se a aprovação dos projetos de arquitetura apresentado sob requerimento n.º 1372/13 e 1879/13,devendo o presente pedido ser encaminhado para deliberação.-----

É ainda de "aceitar", a comunicação efetuada no referente à edificação do tanque(obras isentas de controle prévio) podendo de imediato proceder à execução das mesmas.-----

Caso o executivo camarário concorde com o ora proposto e nos termos do n.º4 do art. 20º do RJUE dispõe a interessada do prazo de seis meses para apresentar projetos de especialidades e outros estudos necessários à execução da obras conforme estabelecido no n.º 5 do art.º 11 da Portaria 232/2008 de 11 de Março e projeto de arranjos exteriores onde se preveja a criação de lugares de estacionamento dentro do perímetro do terreno cumprindo o previsto no ponto 1 e 3 do artigo 12 Regulamento do PDM.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 29.10.2013:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DATADO DE 04.11.2013.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.11.05 -----

À reunião de câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.9 DESMANTELAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE DEMOLIÇÃO - PETRÓLEOS DE PORTUGAL, S.A. - AV. D. JOÃO I, FREGUESIA DE MADALENA - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DE 27.09.2013 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Petróleos de Portugal, Petrogal S.A., apresenta sob requerimento n.º 1876/13, referente ao processo n.º 338/13, pedido de 1.ª prorrogação à licença de obras de demolição n.º 133/13, referente á demolição¹⁴ do posto de abastecimento Galp, situado na Av.ª D. João I - Caneiro, freguesia da Madalena no concelho de Chaves.-----

A prorrogação a conceder é pelo prazo de 15 dias (metade do prazo inicial), para poder concluir a obra.-----

¹⁴ «Obras de demolição» as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;-----

Em conformidade com o disposto no n.º5 do art.º 58¹⁵ do Dec.- Lei 555/99 alterado e republicado pelo Dec.-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, emite-se parecer favorável ao solicitado sob requerimento n.º 1876/13.-----

Propõe-se ainda que, o presente pedido seja enviado, a reunião de Câmara para deliberação.-----

O presente pedido de prorrogação, está sujeito ao pagamento da taxa prevista no Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 04.11.2013:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DATADO DE 04.11.2013.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.11.06 -----

À reunião de câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.10. COLOCAÇÃO DE ANÚNCIO LUMINOSO, PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE - ALBERTO RODRIGUES ALVES - AV. DA GALIZA N.º 19 R/C, FREGUESIA DE MADALENA - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DE 10.10.2013 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

INTRODUÇÃO-----

O Sr.º Alberto Rodrigues Alves, apresenta, através do requerimento n.º 1770/13, referente ao processo n.º 470/13, elementos, relativos ao licenciamento de um anúncio, a colocar em imóvel, confrontante com a estrada Nacional - E.N. 103-5, situada na Av.ª da Galiza, n.º 19 - r/chão, freguesia da Madalena concelho de Chaves.-----

PARECER EXTERNO-----

Com base na localização da pretensão, confrontação com a estrada Nacional - E.N.103-5, foi solicitado parecer às Estradas de Portugal - EP, a qual, emite parecer favorável, datado de 2013/10/03, que se deve dar conhecimento ao requerente, para cumprimento.-----

ANÁLISE DO PEDIDO-----

O requerente apresenta autorização do proprietário do imóvel a autorizar a colocação de publicidade, conforme contrato de arrendamento apresentado.-----

Não se vê inconveniente no pedido apresentado para colocação de **um Anúncio luminoso**, dado trata-se de um edifício de comércio

¹⁵ Artigo 58.º - Prazo de execução-----

5 - Quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial, salvo o disposto nos números seguintes.-----

devidamente licenciado, devendo no entanto o requerente obedecer aos seguintes pontos do Regulamento Municipal de Publicidade, nomeadamente:-----

- A saliência máxima em relação ao plano da parede não pode exceder o.60 metros;-----

- A distância mínima ao solo de 2.60 metros;-----

- As estruturas dos anúncios e reclamos devem, tanto quanto possível, ficar encobertas e ser pintadas com a cor mais adequada ao espaço arquitetónico, a que os suportes publicitários se destinam;--

A dimensão do anúncio luminoso (mono face), a colocar na fachada é a seguinte:-----

Um anúncio luminoso com 4.0 m x 0.7 m = 4.90 m²-----

O pedido apresentado cumpre o especificado no artigo 32¹⁶ do regulamento Municipal de Publicidade.-----

O presente pedido está sujeito a licenciamento, pelo facto de não se enquadrar no disposto no n.º 3 do art.º 1 do Dec.- Lei n.º 48/2011 de 1 de Abril e Ulteriores Alterações - Regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero».-----

PROPOSTA DE DECISÃO-----

Pelo exposto, propõe-se a aprovação do pedido apresentado sob requerimento n.º 1966/13.-----

Propõe-se ainda que, o presente pedido seja enviado, a reunião de Câmara para deliberação.-----

Caso a Câmara delibere favoravelmente o pedido, poderá ser emitido o Alvará de Licença de Publicidade, e desde que se mostrem pagas as taxas devidas no Regulamento Municipal de Publicidade.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 04.11.2013:-----

¹⁶ Artigo 32º Condições de instalação-----

1. Não é permitida a colocação de mais do que um anúncio ou reclamo por estabelecimento na fachada do edifício.-----

2. Sem prejuízo do disposto do número anterior, a instalação de anúncios ou reclamos deve obedecer às seguintes condições:-----

a) A instalação perpendicular ao plano das fachadas não pode prejudicar enfiamentos visuais ao longo das vias;-----

b) Em ruas com largura inferior a 2,20m, a distância mínima ao solo é de 2,60m;-----

c) Em ruas com largura igual ou superior a 2,20m e igual ou inferior a 3m, a distância mínima ao solo é de 4m;-----

d) Em ruas com largura superior a 3m, a distância mínima ao solo é de 2,60m;-----

e) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, nos casos em que o anúncio ou reclamo tiver um balanço até 0,15m, a distância mínima ao solo é de 2m.-----

3. As estruturas dos anúncios e reclamos devem, tanto quanto possível, ficar encobertas e ser pintadas com a cor mais adequada ao espaço arquitetónico a que os suportes publicitários se destinam.---

4. A instalação de anúncios e reclamos na cobertura de edifícios deve obedecer às seguintes condições:-----

a) Os anúncios e reclamos devem ser aplicados diretamente sobre o paramento das paredes;-----

b) Os anúncios e reclamos não podem ser colocados de modo tal que ocultem elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----
À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DATADO DE 04.11.2013.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.11.06 -----

À reunião de câmara -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.11. INSTALAÇÃO DE RECLAMO, PEDIDO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE - AUTO TERBA - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA. - AV. ENG.º DUARTE PACHECO N.º 32 A, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DE 30.09.2013 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

INTRODUÇÃO-----

AUTO TERBA - Comércio e Reparação Automóveis, Lda, apresenta sob requerimento n.º 1606/13, referente ao processo n.º 593/13, pedido de licenciamento de um reclamo luminoso, a colocar na fachada de um edifício, situado na Av.ª Eng.º Duarte Pacheco, n.º 32 A, freguesia de Santa Maria Maior em Chaves.-----

ANÁLISE DO PEDIDO-----

O requerente apresenta autorização do proprietário do imóvel a autorizar a colocação de publicidade, conforme contrato de arrendamento apresentado.-----

Não se vê inconveniente no pedido apresentado para colocação de **um Reclamo luminoso**, dado trata-se de um edifício de comércio devidamente licenciado, devendo no entanto o requerente obedecer aos seguintes pontos do Regulamento Municipal de Publicidade, nomeadamente:-----

- A saliência máxima em relação ao plano da parede não pode exceder 0.60 metros;-----

- A distância mínima ao solo de 2.60 metros;-----

- As estruturas dos anúncios e reclamos devem, tanto quanto possível, ficar encobertas e ser pintadas com a cor mais adequada ao espaço arquitetónico, a que os suportes publicitários se destinam;--

A dimensão do reclamo luminoso (mono face), a colocar na fachada é a seguinte:-----

Um reclamo luminoso com 6.0 m x 0.5 m = 3.0 m²-----

O pedido apresentado cumpre o especificado no artigo 32¹⁷ do regulamento Municipal de Publicidade.-----

¹⁷ **Artigo 32º Condições de instalação**-----

Não é permitida a colocação de mais do que um anúncio ou reclamo por estabelecimento na fachada do edifício.-----

5. Sem prejuízo do disposto do número anterior, a instalação de anúncios ou reclamos deve obedecer às seguintes condições:-----

a) A instalação perpendicular ao plano das fachadas não pode prejudicar enfiamentos visuais ao longo das vias;-----

O presente pedido está sujeito a licenciamento, pelo facto de, não se enquadrar no disposto no n.º 3 do art.º 1 do Dec.- Lei n.º 48/2011 de 1 de Abril e Ulteriores Alterações - Regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero».

PROPOSTA DE DECISÃO

Pelo exposto, propõe-se a aprovação do pedido apresentado sob requerimento n.º 1606/13.

Propõe-se ainda que, o presente pedido seja enviado, a reunião de Câmara para deliberação.

Caso a Câmara delibere favoravelmente o pedido, deverá o requerente proceder ao pagamento das respetivas taxas.

À Consideração Superior.

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 29.10.2013:

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.

À Consideração Superior.

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DATADO DE 04.11.2013.

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPETIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.11.05

À reunião de câmara

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

b) Em ruas com largura inferior a 2,20m, a distância mínima ao solo é de 2,60m;

c) Em ruas com largura igual ou superior a 2,20m e igual ou inferior a 3m, a distância mínima ao solo é de 4m;

d) Em ruas com largura superior a 3m, a distância mínima ao solo é de 2,60m;

e) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, nos casos em que o anúncio ou reclamo tiver um balanço até 0,15m, a distância mínima ao solo é de 2m.

6. As estruturas dos anúncios e reclamos devem, tanto quanto possível, ficar encobertas e ser pintadas com a cor mais adequada ao espaço arquitetónico a que os suportes publicitários se destinam.

7. A instalação de anúncios e reclamos na cobertura de edifícios deve obedecer às seguintes condições:

a) Os anúncios e reclamos devem ser aplicados diretamente sobre o paramento das paredes;

b) Os anúncios e reclamos não podem ser colocados de modo tal que ocultem elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas.

1.1. CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO NO QUARTEIRÃO DA "ADEGA REGIONAL DO FAUSTINO" - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 03/DOP/2013 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 03/DOP/2013 da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Norasil - Sociedade de Construção Civil, S.A, no valor de 59.327,20 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.11.04.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2013.11.05 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 59.327,20 €, (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e sete euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

**VII
EXPROPRIAÇÕES**

**VIII
DIVISÃO DE AGUAS E RESIDUOS**

**IX
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**

**X
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**XI
EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. MODIFICAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO FINANCEIRA EM VIGOR PARA 2013/ ALTERAÇÃO AO PPI E ORÇAMENTO DA DESPESA. INFORMAÇÃO N.º. 25/DGF/13 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1) Enquadramento Legal: -----

1.1 - Orçamento da Despesa: -----

1.1.1- Considerando que no ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL, encontra-se prevista a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento poder ser objeto de revisões e alterações; -----

1.1.2 No ponto 8.3.1.3. e no ponto 8.3.1.5. do POCAL, estão referenciadas as contrapartidas que servem de base às alterações orçamentais, designadamente, "as alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações. -----

As alterações podem ainda incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida do produto da contração de empréstimos ou de receitas legalmente consignadas." -----

1.1.3- Considerando que no ponto 8.3.1.3 do mesmo diploma o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trate de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou ainda da entrada em vigor da nova tabela de vencimentos quando publicada após a aprovação do orçamento inicial; -----

1.2 - Plano Plurianual de Investimentos -----

1.2.1- Considerando que no ponto 8.3.2.1. das considerações técnicas do POCAL, se define que as modificações do Plano Plurianual de Investimentos se consubstanciam em revisões e alterações; -----

1.2.2- Considerando que, no ponto 8.3.2.3. do POCAL, encontram-se estabelecidas as situações enquadradas pela modificação titulada como alteração ao PPI, cujo texto se cita "a realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante no plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso". -----

1.3- Dos Instrumentos de Gestão Financeira do Município -----

1.3.1 - Considerando a necessidade, superiormente determinada, de introduzir modificações substantivas à previsão contida inicialmente nos instrumentos de gestão financeiro em vigor, no reforço e ajuste das correspondentes dotações, a saber: -----

- Reforço da ação n.º 05P039 - "Aquisição de Imóvel e Terreno da Cooperativa Agrícola - Leasing" e respetiva rubrica orçamental da despesa - 070203, no montante de 8.000€, tendo em vista dotar o projeto/ação do valor total necessário para fazer face às prestações do respetivo Leasing; -----

- Reforço da ação n.º 04P047 - "Aquisição de Imóvel e Terreno das Antigas Instalações do BCP - Leasing" e respetiva rubrica orçamental da despesa - 070203, no montante de 5.670€, tendo em vista dotar o projeto/ação do valor total necessário para fazer face às prestações do respetivo Leasing; -----

- Reforço da ação n.º 03P014 - "Aquisição de Ferramentas e Utensílios" (Aquisição de geofone de escuta, para localização de fugas de água) e respetiva rubrica orçamental da despesa - 070111,

no montante de 4.000€, tendo em vista dotar o projeto/ação do valor total necessário para fazer face à respetiva aquisição; -----

- Reforço da ação n° 12P029 - "Requalificação do Complexo Desportivo Municipal Eng. Branco Teixeira (Trabalhos de Erros e Omissões e Trabalhos a Mais da empreitada da Construção do Relvado Natural no Estádio Municipal), e respetiva rubrica orçamental da despesa - 07010406, no montante de 11.500€, tendo em vista dotar o projeto/ação do valor total necessário para fazer face à empreitada em causa; -----

- Reforço da ação n° 03P018 - "Software Informático" (Fornecimento de Plataforma de Ensino assistido) e respetiva rubrica orçamental da despesa - 070108, no montante de 4.500€, tendo em vista dotar o projeto/ação do valor total necessário para fazer face à referida despesa; -----

- Reforço da ação n° 06P006 - "Aquisição de terrenos pela Autarquia" (Expropriação de parcela de terreno referente à Requalificação Paisagística da Margem Esq. do rio entre a Ponte Romana e a Eng.º Barbosa e a Ciclovía) e respetiva rubrica orçamental da despesa - 070101, no montante de 1.160€, tendo em vista dotar o projeto/ação do valor total necessário para fazer face à respetiva expropriação; -----

- Reforço da ação n° 02P090 - "Aquisição de Tubagens e Equipamentos para os serviços de águas" e respetiva rubrica orçamental da despesa - 07010407, no montante de 2.000€, tendo em vista dotar o projeto/ação do valor total necessário para fazer face à aquisição de vários materiais para as águas; -----

- Reforço da ação n° 02P126 - "Criação e Beneficiação de Espaços Verdes" (Reparação de Taça do Jardim Público) e respetiva rubrica orçamental da despesa - 07010405, no montante de 1.000€, tendo em vista dotar o projeto/ação do valor total necessário para fazer face aos arranjos necessários para a taça; -----

- Reforço da ação n° 03P101 - "Arranjo Paisagístico da Envolvente do Forte de São Neutel" (Pagamento de Faturas em Acordo de Regularização - Telhabel) e respetiva rubrica orçamental da despesa - 07010401, no montante de 85.100€, tendo em vista dotar o projeto/ação do valor total necessário para fazer face às prestações do acordo de regularização de dívida; -----

- Reforço da ação n° 10P004 - "Construção/Remodelação de Instalações Desportivas" (Iluminação do Polivalente de Rebordondo) e respetiva rubrica orçamental da despesa - 07010406, no montante de 1.500€, tendo em vista dotar o projeto/ação do valor total necessário para fazer face à empreitada em causa; -----

- Reforço da ação n° 02P190 - "Ampliação, Remodelação e Conservação da Rede de Iluminação Pública no Concelho" (Trabalhos a mais na empreitada da Iluminação Pública na Av. Nuno Álvares) e respetiva rubrica orçamental da despesa - 07010404, no montante de 2.000€, tendo em vista dotar o projeto/ação do valor total necessário para fazer face à empreitada em causa; -----

- Reforço da ação n° 11P002 - "PROVERE - Balneário Pedagógico de Investigação e Desenvolvimento de Práticas Termais de Vidago" e respetiva rubrica orçamental da despesa - 07011002, no montante de 43.000€, tendo em vista dotar o projeto/ação do valor total necessário para fazer face à empreitada em causa; -----

- Reforço da seguinte rubrica da despesa corrente: 02011503 - "Ofertas", no montante de 1.000€; -----

- Reforço da seguinte rubrica da despesa corrente: 02021703 - "Materiais Publicitários", no montante de 7.000€; -----
 - Reforço da seguinte rubrica da despesa corrente: 020218 - "Vigilância e Segurança", no montante de 280€; -----
 - Reforço da seguinte rubrica da despesa corrente: 02022002 - "Promoção e Divulgação do Concelho", no montante de 1.200€;
 - Reforço da seguinte rubrica da despesa corrente: 0301030207 - "Juros Santander-Totta", no montante de 1.000€; -----
 - Reforço da seguinte rubrica da despesa corrente: 030502 - "Juros de Mora - outros", no montante de 2.000€; -----
 - Reforço da seguinte rubrica da despesa corrente: 04070199 - "Transferências - Instituições sem fins lucrativos - Outros", no montante de 40.000€; -----
 - Reforço da seguinte rubrica da despesa corrente: 0602030599 - "Outras despesas correntes - outras", no montante de 10.000€; -----
- 1.3.2 - Considerando que compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, aprovar as alterações ao orçamento e às opções do plano, podendo tal competência ser delegada no respetivo presidente, nos termos do artº 34 da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, desiderato que, na presente data, não se encontra conquistado. -----

II - Proposta: -----

• Considerando que as modificações anteriormente enunciadas, pela sua natureza, latitude e efeitos financeiros delas decorrentes, poderão ser contempladas nos instrumentos de gestão financeira em vigor, pela via da figura da alteração; -----

• Considerando que a presente proposta dá integral cumprimento às regras definidoras da elaboração do Orçamento particularmente o princípio orçamental corrente, tendo inteiro acolhimento quer na Lei das Finanças Locais, quer ainda no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro e posteriores alterações; Em coerência com as razões de fato e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara que a presente proposta seja agendada para uma próxima reunião do Executivo Municipal, com vista à sua aprovação, de acordo com o disposto na alínea d), do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro -----

Chaves, 11 de novembro de 2013 -----

O Diretor de Departamento Coordenação Geral -----

(Dr. Marcelo Delgado) -----

DESAPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 06.11.2013 -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE-BREAK E ALMOÇO PARA AS IX JORNADAS DE SHST; - ARTIGO 75º, DA LEI N.º 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO Nº. 74/DRH/13 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte; -----

2. Por sua vez, o n.º 10, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações; -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; --

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

1- Considerando que a existência de condições de segurança, higiene e saúde no trabalho, constitui requisito essencial para que o trabalhador se sinta bem no seio da organização o que, necessariamente, se reflete também de forma positiva no seu desempenho profissional; -----

2- Reconhecendo que uma das prioridades do Município de Chaves, tem sido, precisamente, a de proporcionar condições de trabalho que garantam a segurança e saúde dos trabalhadores, bem como contribuir decisivamente, para uma maior realização profissional e uma melhor qualidade de vida; -----

3- Considerando que a educação, formação e informação são elementos essenciais na promoção da segurança e saúde no trabalho que se traduzem em mudanças de comportamento; -----

4 - Considerando que uma das preocupações fulcrais do SHSST, prende-se com a prevenção dos acidentes de trabalho e doenças profissionais, com o propósito de diminuir os acidentes em contexto de trabalho, diminuindo assim os custos diretos e indiretos, relacionados com a sinistralidade laboral; -----

5-É com base nesta premissa que o setor de HSST pretende organizar as IX jornadas dedicadas ao tema "Segurança e Saúde em Espaços Confinados", com o objetivo de alertar/sensibilizar todos os trabalhadores dos municípios, escolas, empresas, etc; -----

6- Considerando que o Município do Concelho de Chaves em parceria com a Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho tem vindo, desde 2005 até à presente data, a organizar as jornadas de HSST. Ao longo destes 8 anos foram abordadas várias temáticas quer na área da segurança, quer na área da saúde, destacando-se na área da segurança, os riscos na construção civil, os locais de trabalho seguros e saudáveis, demonstração de equipamentos de proteção

individual (EPI'S), passando por áreas da saúde como, a prevenção das lesões musculo esqueléticas, os impactos psicossociais dos acidentes de trabalho, stress laboral, dependências em meio laboral, etc. Destes eventos contámos com uma adesão elevada, por exemplo, no lançamento e encerramento da campanha europeia, a adesão registou-se na ordem dos 300 participantes, já nos outros eventos contámos com uma adesão de aproximadamente 120 participantes, desde trabalhadores dos municípios do Alto Tâmega, município de Guimarães, Mirandela, Santa Marta de Penaguião, Lamego, Viana do Castelo, Associações Regionais, CHTAD, Centros de Saúde, Escolas, empresas, Autoridade para as Condições de Trabalho do Centro Local do Douro, etc; -----

7-Assim sendo, é intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de prestação de serviços de coffee-break (participantes) e almoço (moderadores e oradores) que vão dar o seu contributo para a realização das IX Jornadas de SHST, a realizar no dia 4, de dezembro do corrente ano; -----

8-Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa totaliza 300.00€ (trezentos euros); -----

9-Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto, em regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos; -----

10-Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----

11-Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato; -----

12-O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02022599. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de coffee - break e almoço para as IX Jornadas de SHST, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

À Consideração Superior, -----

Divisão de Recursos Humanos, 30 de outubro de 2013 -----

A Técnica Superior -----

Natália Cruz -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DRA. PAULA CABUGUEIRA DATADO DO DIA 30.10.2013 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.11.04.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2013.11.05 -----

À reunião de Câmara. -----

Começou por usar da palavra, o Senhor Vereador do MAI, João Neves, tendo, sobre a matéria, tecido os seguintes comentários: -----

"Considerando o atual momento de crise em que o país está mergulhado, estado a que não é alheio, infelizmente o concelho de Chaves; -----

Considerando as constantes medidas de austeridade e consequentes apelos à poupança e diminuição da despesa por parte das autarquias, em especial naqueles bens e serviços tidos como não prioritários e perfeitamente acessórios; -----

Considerando, que, em face desta proposta, somos obrigados, por imperativo de consciência, a tecer os seguintes comentários: -----

a) Congratulamo-nos com o êxito alcançado pelas edições anteriores deste evento e felicitamos a autarquia pela sua repetição; -----

b) Atendendo ao perfil dos participantes no referido evento, salvo melhor opinião argumentativa, e dadas as razões supra enunciadas de crise, no sentido de limitar a despesa, é descabida a despesa com o aludido "cofee break", tanto mais que os participantes têm, por certo, nas imediações, ou no próprio local da realização do evento, alternativas para tomarem o seu café ou chá, evitando assim o respetivo encargo financeiro para o município. -----

c) O mesmo se poderá aplicar aos moderadores e oradores, se bem que aqui, sendo os mesmos de fora do concelho e convidados, poderá imperar o princípio do bom acolhimento e da hospitalidade, sugerindo-se, no entanto, o recurso ao mecenato e patrocínio para fazer face a tal despesa. -----

Consideramos que é, mesmo na poupança simbólica que reside o bom princípio gestor da coisa pública, tido como boa prática, no entanto, não quer o MAI ser o causador de um possível ruído perturbador do êxito de tal evento, abstendo-se nesta matéria." ----

Posteriormente, usou da palavra o Senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco Melo, tecendo sobre a matéria, os seguintes comentários: -----

"Este tipo de eventos e ou iniciativas trazem, regra geral, movimento à cidade de Chaves, nomeadamente, beneficiando os serviços de hotelaria e cuja procura é potenciada por todos aqueles que visitam o Concelho e que participam neste tipo de encontros técnicos. -----

Por último, sugeriu a expedição de convites oficiais, dirigidos a todos os Vereadores da oposição, em vista à sua participação neste tipo de iniciativas. -----

Seguidamente, usou, ainda, da palavra o Senhor Vereador do Partido Socialista, Eng. João Moutinho, tendo, sobre a matéria, tecido os seguintes comentários: -----

"É importante a dinamização deste tipo de iniciativas, com ganhos para o desenvolvimento turístico do Concelho, desde que as mesmas sejam efetivadas com conta, peso e medida." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta supra, com a seguinte votação: -----

- **Abstenções** - Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente. (1 abstenção). -----

- **Votos favor** - Senhores Vereadores do Partido Socialista, Senhores Vereadores do Partido Social de Democrata e do Senhor Presidente da Câmara. (6 votos). -----

**XIII
DIVERSOS**

1. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE LUGAR NA FEIRA SEMANAL DE CHAVES E VIDAGO, REQUERENTES: ANTÓNIO PAULO DOS ANJOS MACHADO; ANTÓNIO JÚLIO OLIVEIRA MATAMA; SANDRA MANUELA RODRIGUES DA COSTA UNIPESSOAL LDA.; MANUEL FERNANDO V. FERREIRA; MOVEIS 4 IRMÃOS LDA. - FEIRA SEMANAL DE CHAVES E VIDAGO. INFORMAÇÃO N.º162/DDSTC/2013 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Os requerentes acima supracitados, vêm solicitar a ocupação de espaço - um lugar - na feira semanal de Chaves: -----

António Júlio Oliveira Matama (exerce a atividade do ramo do calçado); -----

Sandra Manuela Rodrigues da Costa Unipessoal Lda. (exerce a atividade do ramo de têxteis e lar).-----

De Vidago os requerentes: -----

Manuel Fernando V. Ferreira (exerce a atividade do ramo de malas e carteiras); -----

Moveis 4 Irmãos Lda. (exerce a atividade do ramo do mobiliário). --

De Chaves e Vidago: -----

António Paulo dos Anjos Machado (exerce a atividade do ramo de confeção, roupa interior, colcha/atoalhados. -----

Os pedidos formulados enquadram-se no disposto na Lei 27/2013 de 12 de abril.-----

Relativamente à atribuição de tais lugares,- lugar na feira semanal, de acordo com o preceituado no n.º 1¹⁸ do art.º 9 do Regulamento do Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, é da competência desta autarquia.-----

Depois de consultadas as Plantas Gerais para a atribuição de lugares nas Feiras tanto de Chaves como de Vidago - lugar na feira semanal -, constata-se não existir lugares disponíveis nos recintos da Feira de Chaves e Vidago.-----

Proposta de Decisão: -----

Em coerência com o teor das razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção do seguinte procedimento: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no indeferimento da pretensão; -----

b) Alcançado tal desiderato, deverão os interessados ser notificados, nos termos do art.º 69 do CPA, do sentido da decisão

¹⁸ Artigo 9º Atribuição de espaço de venda.-----

1. A atribuição de qualquer espaço de venda nas feiras promovidas pelo Município de Chaves, bem como o respetivo direito de ocupação, dependem da autorização emitida pela Câmara Municipal, a qual reveste caráter oneroso e precário. -----

que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, consubstanciado no indeferimento dos pedidos formulados, sendo para o efeito, estabelecido o prazo de 10 dias para permitir aos mesmos vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhes oferecer sobre o mesmo, tudo isto nos termos do art.º 100 e ss do CPA.-----

c) Decorrido o referido prazo, dever-se-á, pelas razões acima vertidas, praticar decisão administrativa, agora definitiva, sobre o assunto, notificando-se os interessados da referida decisão administrativa, de acordo com as regras fixadas no art.º 68 e ss, do CPA, sobre notificações.-----

À Consideração Superior.-----

Chaves 01 de outubro de 2013.-----

A Técnica Superior-----

(Conceição Martins) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TURISMO E COOPERAÇÃO ARQ. AGOSTINHO PIZARRO DE 2013-10-01. -----

Visto. Concordo. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.11.04.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2013.11.04 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. LUGAR NA FEIRA SEMANAL - AVICOLA CABECEIRENSE - SOC. UNIPessoal, LDA; FRANCISCO DOS ANJOS GASPARG; MARIA IDALINA ALMEIDA COUTINHO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES. INFORMAÇÃO N.º164/DDSTC/2013.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Análise Técnica.-----

Os requerentes acima supracitados, vem solicitar a ocupação de espaços no Mercado - lugar na feira semanal de Chaves, nomeadamente: AVIICOLA CABECEIRENSE - SOC. UNIPessoal, LDA (exerce a atividade de venda de Pintos).-----

FRANCISCO DOS ANJOS GASPARG (exerce a atividade principal de venda de aves vivas e ovos, e secundária de venda de frutas, hortaliças, legumes e outras). -----

MARIA IDALINA ALMEIDA COUTINHO (exerce a atividade de Florista - Venda de Flores).-----

Relativamente à atribuição de tais lugares, e de acordo com o preceituado no n.º1 do art.º 10¹⁹ do Regulamento do Mercado Municipal de Chaves, existe procedimento prévio para a atribuição do direito de ocupação.-----

Considera-se que neste momento, não existem lugares vagos para atribuição de bancas no Mercado Municipal de Chaves, pelo que não é

¹⁹ Artigo 10.º Do procedimento prévio.-----

1 - O direito à ocupação das lojas e bancas far-se-á por arrematação em hasta pública e licitação verbal ou outro procedimento jurídico que confira transparência ao ato de adjudicação de tal direito. ----

possível satisfazer os pedidos formulados, bem como, teria caso houvesse bancas vagas, haver hasta pública para atribuição das mesmas; -----

Proposta de Decisão. -----

Em coerência com o teor das razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção do seguinte procedimento: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no indeferimento da pretensão; -----

b) Alcançado tal desiderato, deverão os interessados ser notificados, nos termos do art.º 69 do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, consubstanciada no indeferimento dos pedidos de ocupação de espaço no Mercado Municipal de Chaves, conforme os pedidos formulados, sendo para o efeito, estabelecido o prazo de 10 dias para permitir aos mesmos vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhes oferecer sobre o mesmo, tudo isto nos termos do art.º 100 e ss, do CPA.-----

c) Decorrido o referido prazo, dever-se-á, pelas razões acima vertidas, praticar decisão administrativa, agora definitiva, sobre o assunto, notificando-se os interessados da referida decisão administrativa, de acordo com as regras fixadas no art.º 68 e ss, do CPA, sobre notificações. -----

À Consideração Superior.-----

Chaves 10 de outubro de 2013.-----

A Técnica Superior-----

(Conceição Martins) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TURISMO E COOPERAÇÃO ARQ. AGOSTINHO PIZARRO DE 2013-10-10.-----

Visto. Concordo.-----

À consideração do senhor Diretor de Departamento.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.11.04.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2013.11.04 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE BANCAS NA FEIRA SEMANAL - MERCADO MUNICIPAL DE VIDAGO. INFORMAÇÃO N.º 172/DDSTC/2013.-----

REQUERENTE: PAULA MARIA DE JESUS ALMEIDA SAMPAIO.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Análise Técnica.-----

Considerando que, o art.º 17²⁰, do Regulamento do Mercado Municipal de Chaves e Vidago determina que o direito de ocupação dos lugares e postos de venda será definido pela Câmara Municipal; -----

²⁰ Artigo 17.º **Marcação dos lugares.**-----

Considerando que existem bancas vagas²¹ para a ocupação pelos produtores; -----
 Considerando que, a atribuição da ocupação dos lugares deve ser um ato transparente e imparcial; -----
 Considerando o disposto no art.º10²² do Regulamento do Mercado Municipal de Chaves e Vidago, o qual refere que o direito de ocupação das lojas e bancas far-se-á por arrematação em hasta pública e licitação verbal, ou outro procedimento jurídico que confira transparência ao ato de adjudicação, tendo sido o sorteio e por ato público, este procedimento escolhido, que confere

1 - A Câmara Municipal procederá à marcação dos lugares e postos de venda no logradouro interior e espaços adjacentes e definirá a respetiva ocupação espacial segundo: -----

- a) A natureza dos produtos a comercializar (frutas e hortaliças, criações - aves e coelhos vivos -, plantas e flores, árvores de fruto, plantas e bacelo e plantações de renovo - cebolo, pimentos, couves, tomates e beterraba, etc.); -----
- b) O tempo de ocupação requerida.-----

2- O direito à ocupação dos lugares e postos de venda será definido pela Câmara Municipal. -----

²¹ Total de bancas vagas 16.-----

²² Artigo 10.º Do procedimento prévio.-----

1 - O direito à ocupação das lojas e bancas far-se-á por arrematação em hasta pública e licitação verbal ou outro procedimento jurídico que confira transparência ao ato de adjudicação de tal direito.-----

2 - A atribuição por arrematação em hasta pública e licitação verbal rege-se pelos seguintes procedimentos: -----

- a) Será realizada perante a Câmara Municipal, nas instalações do mercado municipal, em dia e hora a anunciar por edital; -----
- b) Para ser admitido à arrematação, o interessado fará antecipadamente um depósito, no cofre municipal, de 20% da base de licitação que lhe será restituído se não vier a ser adjudicatário, ou se o for, logo que pague a primeira prestação referida na alínea e) no prazo estipulado; -----
- c) A adjudicação será feita pelo maior lanço na praça, a qual poderá ser anulada ou suspensa se forem verificadas irregularidades que afetem a legalidade do ato ou se descubra o conluio entre os licitantes; -----
- d) A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de não fazer a adjudicação quando o preço oferecido não lhe convier; -----
- e) O arrematante é obrigado a depositar, no ato da praça, 30% da arrematação, devendo o restante ser pago nos 30 dias seguintes ou, se o requerer até ao final deste prazo, em cinco prestações mensais a satisfazer do dia 1 ao dia 10 de cada um dos meses seguintes, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perder o depósito referido. -----

3 - As bases de licitação ou adjudicação mínimas constam do anexo II, que fazem parte integrante deste Regulamento, podendo ser alteradas, sob proposta devidamente fundamentada, em reunião de Câmara Municipal. -----

4 - Sempre que, de entre os interessados na utilização das lojas e bancas figurarem pessoas residentes ou naturais na área do concelho de Chaves já com atividade no ramo de negócio, poderá a Câmara adjudicar o referido direito à ocupação em caso de igualdade de licitação. -----

transparência e imparcialidade à atribuição do direito de ocupação das bancas pelos produtores; -----

Considerando que, se torna necessária e urgente delinear uma estratégia de compilar as características específicas do formato do sorteio ou ato público, procedeu-se à elaboração de normativo tendente à realização do procedimento de ocupação de bancas no Mercado Municipal de Vidago, semanal - sorteio, conforme o preceituado no Art.º18²³ do Regulamento do Mercado Municipal. -----

Considerando que, se encontram reunidas as condições para a abertura do procedimento público - sorteio - para atribuição do direito de ocupação de dezasseis bancas no mercado municipal de Vidago - pátio interior (agricultores ou criadores). -----

Proposta de Decisão - Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima citadas, tomo a iniciativa de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia de atuação: -----

a) Que o presente assunto seja presente à reunião do executivo camarário com vista a que o aludido órgão aprove a abertura do procedimento público - sorteio - para atribuição do direito de ocupação das dezasseis bancas no Mercado Municipal de Vidago; -----

b) Simultaneamente, caso o Executivo venha a aprovar a presente informação, deverá ser determinada a data, hora e local da realização do procedimento em causa; -----

c) Simultaneamente, que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo - sorteio, para adjudicação do direito de ocupação dos espaços em causa, com a seguinte constituição: -----

Presidente: Arq. Agostinho Pizarro; -----

1.º Vogal Efetivo Eng.ª. Conceição Martins; -----

2.º Vogal Efetivo Dr. Sotero Palavras.-----

Vogais Suplentes: Isac da Cruz e António Manuel Portelinha Correia.-

Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro Vogal efetivo.-----

d) Caso a presente informação venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte do órgão executivo municipal, dever-se-á promover a sua publicação mediante a afixação de editais nos lugares de estilo, bem como no jornal local, de acordo com o disposto no art.º 40 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações. -----

À Consideração Superior. -----

Chaves 22 de outubro de 2013. -----

A Técnica Superior-----

(Conceição Martins) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TURISMO E COOPERAÇÃO ARQ. AGOSTINHO PIZARRO DE 2013-10-23. -----

Visto. Concordo. Solicito no entanto que os serviços jurídicos da Autarquia possam validar, antes do início do procedimento; os esclarecimentos que integrarão o referido procedimento.-----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento.-----

²³ Artigo 18.distribuição dos espaços. -----

A distribuição dos espaços far-se-á prioritariamente segundo a seguinte ordem de interesses: -----

a) Pessoas residentes ou naturais na área do concelho de Chaves;----

b) Pessoas que já exerçam a atividade no mercado, de acordo com a antiguidade; -----

c) Pessoas que comercializem produtos de nula ou deficitária produção no concelho de Chaves. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.11.04.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2013.11.04 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua exectoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezassete horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
